

REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Colombo.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Dietas, Fórmulas e Leites Especiais para atender as demandas do Programa Municipal de Atendimento Nutricional Domiciliar (PMAND).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Das 09:00 horas do dia 06 de maio de 2026 até às 08:00 horas do dia 19 de maio de 2026 .
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 09:00 horas do dia 19 de maio de 2026 . (Horário de Brasília).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO.
LOCAL:	BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br .
VALOR DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 2.499.854,50 (Dois milhões quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

PREGOEIRO:	Mauro Mazepa Gonçalves
EQUIPE DE APOIO:	Cleverson Tosin
	Daiane Ribeiro Brotto
	Janile de Freitas Milistete Chemin
	Odilon José Silveira Junior
	Wylverson Nascimento de Oliveira
Designados pela Portaria n.º 008/2026 de 15 de janeiro de 2026.	

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1.0. DO OBJETO	3
2.0. DO PREÇO MÁXIMO	3
3.0. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	3
4.0. DA ABERTURA	3
5.0. CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
6.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
7.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
8.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
9.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
10.0. DA FASE DE JULGAMENTO	11
11.0. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS E AMOSTRAS	12
12.0. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
13.0. DOS RECURSOS	15
14.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	15
15.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16
16.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	16
17.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	16
18.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	17
19.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18
20.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
21.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
22.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
23.0. DOS ANEXOS	22
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	23
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	49
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO	59
ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA	70
ANEXO V - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA LIQUIDAÇÃO DE PAGAMENTOS	72
ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA RECOMPOSTA	74
ANEXO VII - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	75
ANEXO VIII - REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES	83
ANEXO IX - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA	89

PREÂMBULO

O **Município de Colombo**, Estado do Paraná, torna público que às **09:00 HORAS do dia 19 de MAIO de 2026 (horário de Brasília)**, no Site da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL** com Acesso Identificado no link: (bllcompras.org.br) fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO “MENOR PREÇO / ITEM”**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, que obedecerá as disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 047/2024, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.0. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de **Dietas, Fórmulas e Leites Especiais** para atender as demandas do Programa Municipal de Atendimento Nutricional Domiciliar (PMAND), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

2.0. DO PREÇO MÁXIMO

2.1. O preço máximo total para a presente licitação será de **R\$ 2.499.854,50 (Dois milhões quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**

2.2. O preço unitário constante da proposta não poderá ser superior ao preço máximo unitário constante do Termo de Referência (Anexo I), para o preço final após a rodada de lances, sob pena de imediata desclassificação.

2.3. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes da Nota de Empenho.

3.0. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua emissão.

3.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, Art. 84 da Lei 14.133/21.

3.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4.0. DA ABERTURA

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro designado pela Portaria Nº 391/2024 de 15 de maio de 2024, publicada no Órgão Oficial do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 horas do dia 06 de maio de 2026 até às 08:00 horas do dia 19 de maio de 2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19 de maio de 2026 (Horário de Brasília).

LOCAL: BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

4.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.0. CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, acesso Identificado no link: (bllcompras.org.br).

5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no edital e seus anexos até a data prevista para recebimento das propostas.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 5.1 acima e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7. Não poderão disputar esta licitação:

5.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.7.8.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, cujo objeto é perfeitamente pertinente e compatível é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, a licitação apresenta o mínimo exigido no tocante à qualificação Jurídica, Fiscal, técnica e econômico-financeira, as quais são suficientes para a execução do contrato dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

5.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

5.7.11. O impedimento de que trata o item 5.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7.12. A vedação de que trata o item 5.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL (**BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**), a proposta com o preço e documentos de Habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4. A falsidade da declaração de que trata o item 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

7.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), (com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias corridos da data de abertura do Pregão);

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Inscrição Estadual) ou municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.1. *Nos casos em que a validade do Alvará de licença esteja atrelada a apresentação de comprovante de pagamento da taxa anual, será aceito como comprovante de pagamento a certidão negativa de débitos da respectiva municipalidade.*

7.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos, com validade para a data da Sessão;

7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado da localidade da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, com data de validade para a Sessão;

7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda do Município onde se localiza a sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, com data de validade para a Sessão;

7.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com data de validade para a Sessão.

7.2.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. www.tst.jus.br/certidao.

7.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

7.3.1. Prova constituída por documento(s) expedido(s) por entidades da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou por pessoa jurídica de direito privado, do fornecimento de produtos da mesma natureza do ora licitado, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da proponente;

7.3.1.1. O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá (ão) conter:

I - Identificação da pessoa jurídica emitente;

II - Endereço completo do emitente;

III - Objeto contratual;

IV - Nome do signatário;

7.3.2. Declaração Unificada de cumprimento de exigências legais e constitucionais, conforme modelo (**Anexo IV**):

I. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (**Anexo IV**);

II. De que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (**Anexo IV**);

III. De que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (**Anexo IV**);

IV. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**Anexo IV**);

V. Para poder se beneficiar da LC 123/06 e 147/14, a empresa deverá informar que é Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual no campo próprio do sistema **quando do cadastramento da proposta inicial de preço** e apresentar a Declaração conforme (**Anexo IV**) (**documento obrigatório para ME / EPP**).

7.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

7.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, de execução patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física; ou

7.4.1.1. *Apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.*

7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis**, apresentado na forma da lei, com **Termo de Abertura e Encerramento**, Ativo, Passivo e DRE que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante (**quando o balanço patrimonial for via SPED**, deverá apresentar também o respectivo **Recibo de Entrega** e quando tratar-se de **balanço digital** apresentar o **Termo de Autenticação da Junta Comercial**).

7.4.2.1. No caso de empresas constituídas no exercício social vigente, admite-se a apresentação do balanço de abertura, referentes ao período de existência da sociedade.

7.4.3. Para comprovar a boa situação financeira, a empresa deverá apresentar “uma” das opções dos subitens a seguir:

7.4.3.1. Apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01 (um), conforme a seguir:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

“ou”

7.4.3.2. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior à **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação (itens), registrado na Junta Comercial na forma da lei. O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data supramencionada através de índices oficiais específicos para o caso.

7.4.3.3. Para os índices colacionados (ILG, ILC), o resultado “> 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

7.4.3.4. Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6).

8.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do **ITEM**;

8.1.2. Marca ou fabricante;

8.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações e especificações do Termo de Referência;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.2.1. Constar obrigatoriamente a descrição dos materiais, o preço unitário e total, com **03 (TRÊS) casas decimais (R\$ 0,00'0)**, em moeda corrente nacional em algarismos.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;

8.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

8.10.1. Adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

8.10.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário do **ITEM**.
- 9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 9.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.17. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes poderão ser convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.24. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 9.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.
- 9.26. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 9.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no território do Estado em que este se localize;
- 9.27.2. Empresas brasileiras;
- 9.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.29. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.31. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.32. O pregoeiro poderá, se necessário, solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.33. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.0. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 10.1.2. Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar – Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR, (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-de-restricoes-ao-direito-de-contratarexcercer-cargo-em-comissao/229098/area/251>).

10.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.9.1. Contiver vícios insanáveis;

10.9.2. Não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência;

10.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.11. Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta, que poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.12. O ajuste de que trata o item anterior, se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.0. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS E AMOSTRAS

11.1. Encerrada a fase de lances do Pregão Eletrônico, e sendo aceitáveis as propostas classificadas em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o prazo para a apresentação de Documentação Técnica. (§ 3º, Art. 17, Lei 14.133/21 e prejulgado 22/16 - TCE);

11.2. Nos termos do § 3º, Art. 17, Lei 14.133/21 e prejulgado 22/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná os licitantes **declarados provisoriamente vencedores** deverão apresentar, em até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do encerramento da fase de lances **documentação Técnica e Amostras**.

11.3. A **documentação Técnica** poderá ser enviada via e-mail para **nutricaocolombo@gmail.com** e/ou caso haja interesse por parte da licitante vencedora, a entrega da documentação poderá ser realizada, no prazo previsto descrito acima, diretamente Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Francisco Camargo, 238 - Colombo – PR, CEP 83414-010; aos cuidados do fiscal do contrato ou ao servidor oficialmente designado, no

horário entre 08h30min às 11h30 min e entre 13h30 min e às 16h30min – **Contato – (041) 3605-8200 ramal “Nutrição”/opção 5**

11.3.1. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos técnicos para todos os itens os quais foi declarada vencedora:

a) **Licença Sanitária vigente;**

b) **Ficha técnica de todos os produtos**, contendo apresentação do produto e indicações, composição nutricional, ingredientes, modo de preparo, tamanho da porção, rendimento, densidade energética e osmolaridade do produto pronto. A ficha técnica é um documento elaborado pelos fabricantes e consta toda a composição nutricional e especificações dos produtos. A partir dessas informações, é possível inspecionar se os produtos atendem aos respectivos descritivos que constam em edital, bem como avaliar sua qualidade nutricional. Normalmente a ficha técnica contém dados como: composição nutricional, ingredientes, modo de preparo, modo de administração, tamanho de medidas e das latas, entre outras especificações técnicas. A ficha técnica é obrigatória para todos os produtos solicitados na formação de demanda, o documento é essencial para realização da análise de amostras, pois nessa etapa será avaliada a composição e qualidade dos produtos.

c) **Registro do (s) produto (s) na ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou Órgão competente, através de publicação do registro no DOU ou Comprovante de Registro emitido pelo Ministério da Saúde demonstrando sua vigência, exceto nos casos de produtos dispensados de Registro no Ministério da Saúde, conforme Portaria 1.480/90.

d) A ausência da apresentação das documentações poderá configurar o descumprimento total das obrigações para fins de aplicação das sanções previstas no edital ou a apresentação de fichas técnicas que não estejam de acordo com a descrição prevista na relação de produtos incorrerá em desclassificação e reprovação automática da proposta comercial. Sendo aberto prazo para a entrega de documentação pela empresa seguinte com menor preço.

e) A documentação técnica será avaliada por Comissão especialmente formada para este fim, a qual emitirá laudo com o resultado da análise dos referidos documentos em **até 02 dias úteis**. Conforme Portaria **692/2025** anexada ao processo.

f) Será desclassificada a licitante que deixar de apresentar a documentação técnica dentro do prazo estabelecido ou apresentar de maneira incorreta.

11.4. DAS AMOSTRAS:

11.4.1. Os licitantes declarados provisoriamente vencedores deverão apresentar, em até **05 (cinco) dias úteis** após a sessão, para que seja realizada a conferência dos itens com as especificações solicitadas no Edital, ficando vinculada a adjudicação destes itens à aprovação da Equipe Técnica desta Secretaria de Saúde, conforme Portaria nº **692/2025**, em consonância com as características, desempenho do produto exigidas no Edital e que atendam às necessidades desta Secretaria.

11.4.2. As amostras deverão ser entregues na **Rua Francisco Camargo, 238 - Centro de Colombo Colombo/PR (Cep: 83.414-010)**, aos cuidados do fiscal de contratos no horário entre 08h30min e 11h30min e 13h30min e 16h30min - **Contato (41) 3605-8200, “Nutrição”/opção 5.**

11.5. Serão desclassificadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação técnica e amostras dentro do prazo estabelecido ou apresentarem de maneira incorreta.

11.6. A ausência da apresentação das documentações e amostras, poderá configurar o descumprimento total das obrigações para fins de aplicação das sanções previstas no edital, ou a apresentação de fichas técnicas que não estejam de acordo com a descrição prevista na

relação de produtos incorrerá em desclassificação e reprovação automática da proposta comercial. Sendo aberto prazo para a entrega de documentação e amostras pela empresa seguinte com menor preço.

11.7. O resultado da análise da documentação técnica e os resultados das avaliações das amostras serão publicado no site do Município de Colombo/PR: www.colombo.pr.gov.br/licitacoes e site da Bolsa de Licitações e Leilões: bllcompras.org.br.

11.8. Caso os documentos técnicos e amostras da 1ª (primeira) classificada seja reprovada, serão chamadas a licitante classificada em 2º. (segundo) lugar, e assim sucessivamente, até que seja classificada licitante cujo documento técnico e amostras atendam às exigências do Edital e seus Anexos.

11.9. DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

12.0. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão exigidos os documentos previstos no Item 7.0 do edital, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Será exigida habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. A verificação dos documentos exigidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

12.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo ou de maneira diversa do exposto no item **13.3.3**, não serão conhecidos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

14.2. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou, ainda e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Ata de Registro de Preços, através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e decreto 047/2024.

16.2. Supervisionar a entrega dos produtos e comunicar à Contratada as irregularidades observadas na sua execução.

16.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

16.4. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos serviços solicitados;

16.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações deste termo de referência, e aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.

16.6. Proceder aos pagamentos devidos à Contratada, observadas as exigências legais e as constantes em edital;

17.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá entregar os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação e conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I);

17.1. A Contratada, além da entrega do objeto licitado e das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº. 14.133/2021 e e decreto 047/2024, obrigar-se-á:

17.1.1. Comunicar ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na entrega dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

17.1.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados na Ata de Registro de Preços;

17.1.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

17.1.4. Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.1.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência nas operações dos serviços, inclusive terceiros;

17.1.6. Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

17.1.7. A obrigação da contratada de manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.8. Não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações da Ata de Registro de Preços, sem prévia e formal anuência da Contratante;

17.1.9. Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pela Contratante, salvo motivo de força maior.

17.2. A contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

17.3. Demais obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital

18.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.1.2. Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, **até 30 (trinta) dias** após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos.

18.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme quantidades solicitadas através da nota de empenho e efetivamente entregues, e deverá ser devidamente certificado seu recebimento pelo Fiscal do Contrato;

18.3. A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho;

18.4. Os valores da nota fiscal estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

18.5. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Dados da Ata de registro de preços;

b) Dados bancários;

c) Valor a pagar; e

e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

18.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do contratante.

18.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.10. As Notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas de acordo com a Instrução Normativa n.º 2145 de 26 de junho de 2023, observando as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF;

18.11. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% (um décimo) por cento ao mês e de 0,12 (doze décimos) por cento ao ano.

19.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2025 – Secretaria Municipal de Saúde.

D.O	FONTE	DESD.
16.03.10.301.0018.2064.339032	1.303	99.00

20.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

20.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.2.4. Não celebrar a Ata de Registro de preços ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.2.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.2.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

- 20.2.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 20.3.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 20.3.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 20.3.3.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.3.4.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 20.4.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.4.1.** Advertência;
- 20.4.2.** Multa;
- 20.4.3.** Impedimento de licitar e contratar, e;
- 20.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.5.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 20.5.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 20.5.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.5.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.5.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 20.6.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 20.7.** Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.2 e 20.2.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 20.8.** Para as infrações previstas nos itens 20.2.6, 20.2.7, 20.3, 20.3.3 e 20.3.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 20.9.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.10.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 20.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.2 e 20.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo **máximo de 3 (três) anos**.
- 20.12.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.2.6, 20.2.7, 20.3, 20.3.3 e 20.3.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.2 e 20.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.13.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, descrita no item 20.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

20.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **02 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.15. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

20.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

20.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.19. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DA RESCISÃO

20.19.1. Constituem motivos para a suspensão:

- I. Reincidir na cobrança de materiais não entregues ou entregues irregularmente;
- II. Incurrir em irregularidade constatada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Secretaria Municipal de Saúde e/ou a pessoas a ele vinculadas;
- IV. Deixar de comunicar a Secretaria Municipal de Saúde alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço;
- V. Subcontratar total ou parcialmente o objeto do Edital.

20.19.2. A rescisão poderá se dar a pedido da EMPRESA quando:

- I. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II. O seu preço se tornar, comprovadamente, impraticável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- III. O pedido de rescisão deverá ser feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

20.19.3. A rescisão poderá se dar por iniciativa deste MUNICIPIO quando:

- I. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- II. A empresa perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;
- III. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Referência ou nos pedidos dele decorrentes;
- IV. Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

V. Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.

VI. Se houver decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

21.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **Site da BLL – Bolsa de Leilões e Licitações**.

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.colombo.pr.gov.br e site da Bolsa de Licitações e Leilões.

22.11. As autoridades abaixo relacionadas AUTORIZAM A PUBLICAÇÃO deste edital e os demais trâmites necessários para o prosseguimento deste certame.

23.0. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV - Declaração Unificada e Informações para Cumprimento das Obrigações

ANEXO V - Relação de Documentos para Liquidação de Pagamentos

ANEXO VI - Modelo de Proposta Recompota

ANEXO VII - Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BII - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

Anexo VIII - Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

ANEXO IX - Custo pela Utilização do Sistema

Colombo, 04 de maio de 2026

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI

Secretária Municipal de Saúde

ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA

Gestor de Contrato

SUELEN BRAZ DE JESUS DE OLIVEIRA

Fiscal de Contrato

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 8880/2026

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda e Gestor de Contrato: ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA - Matrícula n.º: 17522

Telefone: 41 3605-8200 - ramal – 991153

E-mail: anaharbs@hotmail.com

Fiscal técnico de contrato: SUELEN BRAZ DE JESUS DE OLIVEIRA - Matrícula: 14839

Telefone: (41) 3605-8236 Ramal 991173

E-mail: nutricaoacolombo@gmail.com

Elaborador do Termo de Referência: CRISTIAN MICHAEL BUSATO - Matrícula: 6432

Telefone: (41) 3605-8200 – ramal - 991205

E-mail: compras.saude@colombo.pr.gov.br

1.0. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Dietas, Fórmulas e Leites Especiais** para atender as demandas do Programa Municipal de Atendimento Nutricional Domiciliar (PMAND), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓD	CATMA T	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	ITEM DE REF	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	34700	465622	4.118.000	Gramas	Nutrição Enteral em pó, infantil (indicada para faixa etária até 10 anos), polimérica, nutricionalmente completa e balanceada para idade. Indicação via oral ou via enteral. Sabores diversos e/ou sem sabor. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes Distribuição de macronutrientes: carboidratos de 45 a 65% (maltodextrina e/ou amido de milho e/ou xarope de milho e/ou sacarose, máximo de 20%), proteínas de 12 a 15% (com no mínimo 60% de proteína de origem animal) e lipídeos de 25 a 36% (óleo de milho e/ou soja e/ou e/ou girassol e/ou canola e/ou TCM). Osmolaridade máxima de 350 mOsm/L de água. Isento de glúten. Podendo conter traços de lactose (sendo esta derivada de matéria-prima, não adicionada). Acrescida de vitaminas e minerais. Reconstituição: Diluição instantânea, sem uso de mixer ou liquidificador. Para preparos com densidade calórica de 1,0 a no mínimo 1,5kcal/mL, conforme prescrição nutricional. Características Regulamentares: Lata de 400g a 900g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Código alimentarius e portaria M.S nº 977/1998.	Isosource Jr Pediasure	0,119	490.042,00
02	62496	480873	390.000	Gramas	Nutrição Enteral em pó, infantil (indicada para faixa etária até 10 anos), polimérica, nutricionalmente completa e balanceada para idade. Indicação via oral ou via enteral. Sabores diversos e/ou sem sabor. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: Distribuição de macronutrientes: carboidratos de 45 a 65%	Fortini T. júnior	0,122	47.580,00

					(maltodextrina e/ou amido de milho e/ou sacarose), proteínas de 11 a 15% (com no mínimo 60% de proteína de origem animal) e lipídeos de 29 a 41% (óleo de milho e/ou soja e/ou e/ou girassol e/ou canola e/ou TCM). Isento de glúten. Podendo conter traços de lactose (sendo esta derivada de matéria-prima, não adicionada). Acrescida de vitaminas e minerais. Reconstituição: Diluição instantânea, sem uso de mixer ou liquidificador. Para preparos com densidade calórica de 1,0 a no mínimo 1,5kcal/mL, conforme prescrição nutricional. Características Regulamentares: Lata de 400g a 900g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Código alimentarius e portaria M.S nº 977/1998.			
03	34701	404944	6.900.000	Gramas	Dieta nutricionalmente completa e balanceada, polimérica, normocalórica e normoproteica. Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos. Indicação via oral ou via enteral. Sabores diversos e/ou sem sabor. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: Distribuição de macronutrientes: carboidratos de 45 a 65%, mínimo de 80% de maltodextrina, podendo conter amido de milho e/ou sacarose (máximo de 15%), proteínas de 14 a 20% (com no mínimo 40% de proteína de origem animal de alta qualidade - caseinato e/ou proteína do soro do leite) e lipídeos de 25 a 35% (óleo de milho e/ou soja e/ou e/ou girassol e/ou canola e/ou TCM). Isento de glúten e lactose. Acrescida de vitaminas e minerais. Reconstituição: Diluição instantânea, sem uso de mixer ou liquidificador. Para preparos com densidade calórica de 1,0 a no mínimo 1,5kcal/mL, conforme prescrição nutricional. Mínimo de 30 Kcal por colher medida. Características regulamentares: Lata de 400g a 900g, com colher medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Código alimentarius e portaria M.S nº 977/1998.	Basic Iso 1.0	0,067	462.300,00
04	37968	432691	904.000	Gramas	Dieta nutricionalmente completa, balanceada, polimérica, normocalórica, normoproteica, mix de fibras solúveis e insolúveis. Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos. Indicação via oral ou via enteral. Sabores diversos e/ou sem sabor. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: Distribuição de macronutrientes: carboidratos de 45 a 65% (maltodextrina), mínimo de 13% de proteínas (podendo ser mix de origem animal e vegetal) e lipídeos de 25 a 35% (óleo de milho e/ou soja e/ou e/ou girassol e/ou canola e/ou TCM). Isenta de glúten, sacarose e de lactose. Acrescida de vitaminas e minerais. Reconstituição: Diluição instantânea, sem uso de mixer ou liquidificador. Características regulamentares: Lata de 400g a 900g, com colher medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão	Enteral c. fibras Nutro premium soy fibra T. fiber	0,073	65.992,00

					competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998.			
05	34703	474455	150.400	Gramas	Dieta nutricional completa, balanceada, polimérica, normocalórica, normoproteica, à base de proteína isolada de soja, sem fibras e hipossódica. Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos. Indicação via oral ou via enteral. Sabores diversos e/ou sem sabor. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: Distribuição de macronutrientes: carboidratos de 45 a 65% (maltodextrina), mínimo de 15% de proteínas (sendo no mínimo 70% de proteína de soja) e lipídeos de 25 a 35% (óleo de milho e/ou soja e/ou e/ou girassol e/ou canola). Isento de glúten e lactose. Acrescida de vitaminas e minerais. Reconstituição: Diluição instantânea, sem uso de mixer ou liquidificador. Para preparos com densidade calórica de 1,0 a no mínimo 1,5kcal/mL, conforme prescrição nutricional. Características regulamentares: Lata de 400g a 900g, com colher medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998.	Enteral comp. T. Soya Nutro Premium Soy T. Nutrition	0,077	11.580,80
06	34704	466567	575.200	Gramas	Complemento alimentar à base de leite. Recomendado para crianças a partir de quatro anos, adultos e idosos. Indicação via oral ou via enteral. Sabores diversos e/ou sem sabor. Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: Maltodextrina e/ou sacarose (máximo de 16%), com mínimo de 15% de proteína, leite em pó, vitaminas e minerais. Reconstituição: Diluição instantânea, sem uso de mixer ou liquidificador. Características regulamentares: Lata de 350 a 450g. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998	Nutrenactiv e	0,074	42.564,80
07	39859	452337	70.300	Gramas	Suplemento alimentar hiperproteico. Indicação via oral ou via enteral. Preferencialmente sem sabor. Apresentação padrão na forma pó. Não deverá ser classificado como composto lácteo. Ingredientes: Maltodextrina, óleos vegetais, apresentar preferencialmente proteína de origem animal (soro do leite e caseinato) e/ou proteína vegetal (soja), mínimo de 20% de proteína na composição. Acrescido de vitaminas e minerais. Isento de glúten. Sem adição de sacarose. Reconstituição: Diluição instantânea, sem uso de mixer ou liquidificador. O teor proteico deve ser considerado na diluição em água. Características regulamentares: Apresentação em lata 350 a 800g. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998.	Megamixadvance	0,091	6.397,30
08	37970	435227	1.000.000	Mililitro	Dieta nutricional completa e balanceada, polimérica, hipercalórica. Indicação para uso oral ou enteral. Sabor baunilha ou sem sabor. Apresentação	Isosource 1.5	0,029	29.000,00

					padrão na forma líquida. Ingredientes: Mínimo de 45% de proteína animal, 100% de maltodextrina, óleos vegetais, vitaminas e minerais. Isenta de glúten e lactose. Características regulamentares: Apresentação líquida sistema fechado com adaptador universal para cada litro. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998.			
09	34706	446098	400.000	Gramas	Fórmula modificada oligomérica para nutrição oral e enteral, balanceada, normocalórica, a base de peptídeos. Para pacientes críticos, com distúrbios gastrointestinais e dificuldade de absorção. Indicação para crianças a partir de quatro anos, adultos e idosos. Sabor baunilha e/ou sem sabor. Apresentação padrão na forma pó. Com 100% de proteína do soro do leite hidrolisada formulada para distúrbios digestivos e absorptivos, como diarreia, refluxo, retardo no esvaziamento gástrico, perda de peso, flatulência, distensão abdominal, cólica, dor abdominal, entre outras. Indicado para crianças maiores de 4 anos, adultos e idosos. Na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: Maltodextrina e/ou amido de batata e/ou sacarose (máximo de 15% de sacarose), proteína do soro do leite hidrolisada, óleos vegetais e TCM, acrescida de vitaminas e minerais. Isento de glúten. Isenta de lactose. Osmolaridade máxima de 350 mOsm/L de água. Reconstituição: Diluição instantânea, sem uso de mixer ou liquidificador. Características regulamentares: Lata 400g, com colher medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998.	Peptamen	0,308	123.200,00
10	34707	464185	400.000	Gramas	Fórmula pediátrica oligomérica para nutrição oral e enteral a base de peptídeos, 100% de proteína hidrolisada, nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica. Sabor baunilha e/ou sem sabor. Indicada para faixa etária até 10 anos. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: Maltodextrina e/ou amido de batata e/ou sacarose (máximo de 15% de sacarose), proteína do soro do leite hidrolisada, óleos vegetais e TCM, acrescida de vitaminas e minerais. Isento de glúten. Isenta de lactose. Reconstituição: Diluição instantânea, sem uso de mixer ou liquidificador. Características Regulamentares: Lata de 400g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998.	Peptamen Jr.	0,360	144.000,00
11	34752	475050	95.000	Millilitro	Suplemento nutricional hiperproteico específico para o auxílio na cicatrização de lesões por pressão e outras afecções teciduais. Para uso oral ou enteral. Com alto teor de zinco, selênio, vitaminas A, E e C. Apresentação padrão na forma de líquido. Ingredientes: 45 a 50% de carboidratos	Cubitan Nova Source Proline líquido	0,081	7.695,00

					(maltodextrina e/ou sacarose e/ou xarope de glicose e/ou amido de tapioca e /ou lactose), 25 a 30% de proteínas, sendo no mínimo 55% de origem animal (caseinato e soro do leite) enriquecido com arginina, óleos vegetais, alto teor de zinco, selênio, vitamina A, E e C. Isento de glúten. Características regulamentares: Embalagem com 200ml. Data de validade mínima de 6 me-ses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998.			
12	64613	435245	165.000	Gramas	Suplemento nutricional hiperproteico específico para o auxílio na cicatrização de lesões por pressão e outras afecções teciduais. Para uso oral ou enteral. Com alto teor de zinco, selênio, vitaminas A, E e C. Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: 10 a 30% de carboidratos, mínimo de 50% de proteínas (proteína concentrada do leite, proteína do soro do leite, caseinato, colágeno hidrolisado), podendo conter óleos vegetais, enriquecido com arginina, alto teor de zinco, selênio, vitamina A, E e C. Isento de glúten. Características regulamentares: Embalagem de 280 a 350g. Data de validade mínima de 6 me-ses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998.	Nova Source Pó Correctmax	0,321	52.965,00
13	34734	403932	12.000	Gramas	Módulo de carboidrato para nutrição oral ou enteral. Ingredientes: 100% maltodextrina. Isento de sacarose, lactose e glúten. Reconstituição: Conforme prescrição nutricional. Características regulamentares: Lata com 400g a 550g. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998.	Maxi Joule	0,070	840,00
14	34739	442837	80.000	Gramas	Módulo de proteína de alto valor biológico para nutrição oral ou enteral. Ingredientes: 100% proteína de origem animal isolada (caseinato de cálcio/sódio e/ou soro do leite), devendo conter mínimo de 90% de proteína na composição. Isento de glúten. Reconstituição: Conforme prescrição nutricional. Características regulamentares: Lata com 150g a 300g. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998.	Whey	0,246	19.680,00
15	43825	403934	22.000	Mililitro	Módulo de lipídeos para nutrição oral ou enteral. Ingredientes: 100% triglicerídeos de cadeia média, com ácidos graxos essenciais e isento de glúten. Reconstituição: De acordo com a terapia nutricional ou receita médica. Características regulamentares: Embalagem de 250-300ml. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998.	TCM	0,172	3.784,00
16	43826	435201	10.000	Mililitro	Módulo de lipídeos para nutrição oral ou enteral. Ingredientes: 100% triglicerídeos de cadeia média, sem ácidos graxos essenciais e isento de glúten. Reconstituição: De acordo	TCM sem AGE	0,212	2.120,00

					com a terapia nutricional ou receita médica. Características regulamentares: Embalagem de 250-300ml. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Código alimentarius e portaria M.S nº 977/1998.			
17	34735	469233	20.000	Gramas	Módulo de carboidratos para nutrição oral ou enteral para espessamento instantâneo de alimentos. Ingredientes: A base de maltodextrina e gomas alimentícias, com ou sem cloreto de potássio, isento de amido. Isento de glúten. Reconstituição: Para ser adicionado em preparações quentes ou frias, em líquidos ou purês. Deve conferir ao alimento a consistência desejada: xarope, semi líquida ou semi sólida, mantendo nessa consistência por no mínimo 2 horas e não formar grumos. A embalagem do produto deve render no mínimo 100 porções na consistência néctar/mel. Características regulamentares: Lata de 125g a 200g. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Código alimentarius e portaria M.S nº 977/1998.	InstantanClear	0,313	6.260,00
18	34690	436337	96.000	Gramas	Fórmula infantil de partida para lactentes até seis meses de idade. Enriquecida com LcPUFAs, prebióticos, nucleotídeos. Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: 100% lactose, proteínas relação soro do leite/caseína de no mínimo 60-70/40-30, óleos vegetais e/ou gordura láctea e/ou óleo de peixe. Enriquecida com LcPUFAs, prebióticos, nucleotídeos, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Isento de glúten e sacarose. Reconstituição: Diluição instantânea. Padrão: Uma colher medida para cada 30ml de água, ou conforme prescrição. Características Regulamentares: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Código alimentarius e portaria M.S nº 977/1998.	Aptamil NAN1	0,071	6.816,00
19	34691	427802	1.065.600	Gramas	Fórmula infantil de partida para lactentes até seis meses de idade, enriquecido com ferro. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: maltodextrina e/ou lactose, proteínas relação soro do leite/caseína de no mínimo 60-70/40-30, óleos vegetais e/ou gordura animal, enriquecido com ferro, vitaminas e minerais. Isento de glúten e sacarose. Reconstituição: Diluição instantânea. Padrão: Uma colher medida para cada 30ml de água, ou conforme prescrição. Características Regulamentares: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Código alimentarius e portaria M.S nº 977/1998.	Aptamil, NAN Nestogeno 1	0,066	70.329,60
20	34692	442836	380.000	Gramas	Fórmula infantil de seguimento para lactentes de seis a 12 meses de idade e primeira infância. Enriquecida com LcPUFAs, prebióticos, nucleotídeos. Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: lactose e/ou maltodextrina, proteínas relação soro do leite/caseína	Aptamil, NAN Nestogeno 2	0,208	79.040,00

					relação de 60-70/40-30, óleos vegetais e gordura láctea. Enriquecida com ferro, vitaminas e minerais, podendo apresentar ou não LcPUFAs, prebióticos, nucleotídeos e outros oligoelementos em sua composição. Reconstituição: Diluição instantânea. Padrão: Uma colher medida para cada 30ml de água, ou conforme prescrição. Características Regulamentares: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Código alimentarius e portaria M.S nº 977/1998.			
21	62497	444377	160.000	Grama	Fórmula infantil polimérica e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: lactose e/ou maltodextrina, proteínas relação soro do leite/caseína relação de 60-70/40-30, óleos vegetais e gordura láctea e/ou óleo de peixe, com LCPufas (ARA e DHA), Prebióticos, (GOS/FOS) e nucleotídeos, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Características Regulamentares: Lata de 400g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Código alimentarius e portaria M.S nº 977/1998.	Infatrini	0,257	41.120,00
22	34695	432350	145.600	Grama	Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância isenta de lactose. Indicada para necessidades dietoterápicas específicas de restrição de lactose. Na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: 100% maltodextrina, caseína e/ou soro do leite, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas e minerais, ferro e outros oligoelementos. Isento de glúten. Reconstituição: 1 colher medida para cada 30ml de água ou de acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Diluição instantânea. Reconstituição: Diluição instantânea. Padrão: Uma colher medida para cada 30ml de água, ou conforme prescrição. Características Regulamentares: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Código alimentarius e portaria M.S nº 977/1998.	NAN ou Aptamil SL	0,110	16.016,00
23	34698	434219	1.000.000	Grama	Fórmula infantil semi-elementar e hipoalergênica para lactentes e crianças de primeira infância que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou soja, com manifestações clínicas leves e moderadas, sem quadros de diarreia, sem restrição de lactose. Uso via oral e/ou enteral, na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: maltodextrina e lactose (mínimo 40%); 100% de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada, óleos vegetais, ácidos graxos essenciais, LcPufas (DHA e ARA), acrescido de vitaminas e minerais. Isento de glúten, frutose, galactose e sacarose. Reconstituição: Diluição instantânea. Padrão: Uma colher medida para cada 30ml de água, ou conforme	AptamilPep ti	0,187	187.000,00

					prescrição. Características Regulamentares: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. "Deverá ser entregue juntamente com amostra do item, comprovação científica e estudo clínico em português (Brasil). Se documento estiver em língua estrangeira, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial"			
24	34697	435232	1.100.000	Gramas	Fórmula infantil semi-elementar e hipoalergênica para lactentes e crianças de primeira infância que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou soja e síndrome de má-absorção. Isenta de lactose. Uso via oral e/ou enteral, apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: maltodextrina e/ou amido de batata e/ou xarope de glicose, 100% de proteína do soro leite extensamente hidrolisada, TCM e óleos vegetais e óleo de peixe, enriquecido com vitaminas e minerais. Isento de sacarose, lactose, galactose, frutose, glúten e derivados de soja. Reconstituição: Diluição instantânea. Padrão: Uma colher medida para cada 30ml de água, ou conforme prescrição. Características Regulamentares: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. "Deverá ser entregue juntamente com amostra do item, comprovação científica e estudo clínico em português (Brasil). Se documento estiver em língua estrangeira, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial."	PregominP epti	0,292	321.200,00
25	34699	468463	630.000	Gramas	Fórmula infantil de aminoácidos elementar e não alergênica indicada para lactentes e crianças de primeira infância, com 100% de eficácia nos casos de alergia alimentar. Indicada para alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados à graves, terapia nutricional neonatal e pediátrica, transição de nutrição enteral para oral. Na apresentação padrão na forma de pó. Uso via oral e/ou enteral, apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: maltodextrina e/ou amido de batata e/ou xarope de glicose, 100% de aminoácidos livres (isenta de proteína láctea ou de origem vegetal), óleos vegetais (exceto óleo de soja) e TCM, enriquecido com DHA e ARA, vitaminas e minerais. Isenta de sacarose, soja, lactose e glúten. Reconstituição: Diluição instantânea. Padrão: Uma colher medida para cada 30ml de água, ou conforme prescrição. Características Regulamentares: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. "Deverá ser entregue juntamente com	Neocate	0,370	233.100,00

					amostra do item, comprovação científica e estudo clínico em português (Brasil). Se documento estiver em língua estrangeira, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.”			
26	62498	404749	24.000	Gramas	Fórmula infantil de aminoácidos elementar e não alergênica indicada para lactentes e crianças de primeira infância. Indicada para alergia alimentar múltipla. Na apresentação padrão na forma de pó. Uso via oral e/ou enteral, apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: maltodextrina e/ou amido de batata e/ou xarope de glicose, 100% de aminoácidos livres (isenta de proteína láctea ou de origem vegetal), óleos vegetais e TCM, enriquecido com DHA e ARA, vitaminas e minerais. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Reconstituição: Diluição instantânea. Padrão: Uma colher medida para cada 30ml de água, ou conforme prescrição. Características Regulamentares: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. “Deverá ser entregue juntamente com amostra do item, comprovação científica e estudo clínico em português (Brasil). Se documento estiver em língua estrangeira, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.”		0,394	9.456,00
27	40675	438818	48.000	Gramas	Fórmula à base de aminoácidos elementar e não alergênica indicada para alimentação de crianças entre 01 e 10 anos de idade que apresentem alergia alimentar (à proteína do leite de vaca, soja, proteínas hidrolisadas e/ou a múltiplos alimentos), distúrbios absorptivos ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional com dieta ou fórmula elementar à base de aminoácidos não alergênicos. Ingredientes: 100% maltodextrina e/ou xarope de glicose, 100% aminoácidos livres, 100% óleos vegetais (32% TCM, 68% TCL), exceto óleo de soja. Osmolalidade: 600 mOsm/kg água. Isento de proteína láctea, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten, nutricionalmente completa. Reconstituição: Diluição instantânea. Padrão: Uma colher medida para cada 30ml de água, ou conforme prescrição. Características Regula-mentares: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998.		0,412	19.776,00

1.1.1. Distribuição do quantitativo total:

Item	QTDE TOTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	4.118.000	4.100.000	-	18.000
4	904.000	632.800	-	4.000
6	575.200	402.640	-	4.500
14	80.000	80.000	-	3.000
15	22.000	19.500	-	2.500
17	20.000	14.000	-	2.500
19	1.065.600	784.000	265.600	16.000
20	380.000	246.400	133.600	-
21	160.000	144.000	16.000	-
22	145.600	113.600	16.000	16.000
23	1.000.000	992.000	-	8.000
24	1.100.000	1.092.000	-	8.000

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 47/ 2024.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

1.5. O procedimento utilizará o Sistema de Registro de Preço (SRP).

1.6. A Ata de Registro de preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Justificativa para aquisição:

Os cuidados em Terapia Nutricional têm se apresentado como demanda crescente em âmbito domiciliar, na atenção básica. As dietas, fórmulas e leites especiais são utilizados pelos pacientes residentes na área de abrangência do município de Colombo/Paraná, com patologias alimentares e/ou congênitas que dificultam ou impossibilitam a alimentação via oral. Os mesmos são encaminhados pelos hospitais de referência e unidades de saúde que atendem pelo SUS. O número de pacientes atendidos e a quantidade dispensada de produto dependem de diversos critérios estabelecidos mediante protocolo como a patologia de base, avaliação nutricional periódica, avaliação social e disponibilidade de produtos. Reitera-se que o processo organizado desta forma visa à equidade e uso racional e adequado do recurso público.

Atualmente, de acordo com protocolo do Programa Municipal de Atendimento Nutricional Domiciliar (PMAND), são atendidos por este programa pacientes que se alimentam por via alternativa à via oral (através de sonda); pacientes que se alimentam por via oral, porém apresentam em risco nutricional devido à patologia que comprometa a ingestão alimentar e a manutenção do peso corporal adequado; e lactentes portadores de alergia a proteína do leite de vaca, ou ainda em condições especiais que impeçam o aleitamento materno.

O fornecimento de dietas e leites especiais está condicionado, conforme protocolo, à avaliação nutricional e social, sendo a primeira realizada no máximo 30 dias após recebimento do processo pelo setor de nutrição. Uma vez incluído no programa, o paciente é acompanhado por nutricionista que realiza novas avaliações nutricionais periodicamente, ou conforme

necessidade. Nos casos de alergias ou intolerâncias alimentares, os lactentes também são acompanhados por gastropediatra e/ou pediatra da rede.

O tipo de produto e quantidade dispensada é critério, a priori, da avaliação nutricional realizada por nutricionista do município. Sendo que pacientes com melhora do estado nutricional geral, recuperação do peso corporal e melhora da ingestão alimentar, ou ainda com alergia alimentar resolvida, recebem as orientações necessárias e alta do PMAND.

As dietas e leites especiais são distribuídos mensalmente, nas unidades de saúde e farmácias, respectivamente, mais próximas à residência do paciente, mediante assinatura recibo de dispensação ou equivalente. Os pacientes que por ventura não retiram as dietas no prazo estipulado tem o fornecimento suspenso até contato de familiar com setor de nutrição ou via unidade saúde.

Pacientes que se recusem ao acompanhamento nutricional ou faltem à consulta com gastropediatra ou pediatra, que permaneçam dois meses sem retirar a dieta, que não se encaixem nos critérios estabelecidos em protocolo ou ainda que venham a óbito, automaticamente são excluídos do PMAND.

Reitera-se que o processo organizado desta forma visa à equidade e uso adequado e racional do recurso público.

1.7.1. Justificativa para as quantidades:

Atualmente são atendidos em média pelo PMAND 337 pacientes mensais e foram realizadas apenas no ano de 2024, cerca de 452 novas solicitações de dietas especiais. Nos últimos anos foi observado um aumento no número de pacientes atendidos mensalmente, como pode ser observado no quadro abaixo:

Ano	Média de pacientes atendidos mensalmente
2021	284
2022	312
2023	323
2024	341
2025*	337

**média até setembro de 2025.*

Além disso, têm se observado uma demanda crescente de fórmulas infantis para o tratamento de alergia a proteína do leite vaca. Sabe-se que os cuidados em terapia nutricional têm se apresentado como demanda crescente na atenção básica, em âmbito domiciliar. Sendo assim, sempre é previsto aumento da demanda de dietas e leites especiais a fim de atender, conforme necessidade, os princípios de universalidade, igualdade e equidade. A previsão da quantidade para o ano de 2026/2027 foi estimada baseada nas quantidades utilizadas no ano corrente (2023/2024) com margem de segurança de 20-30% para a garantia da assistência de qualidade ao usuário e visto aumento progressivo de pacientes a cada ano. Os itens que não foram utilizados em sua totalidade, o quantitativo do ano anterior foi mantido.

2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de fórmulas nutricionais, dietas enterais, suplementos e leites especiais destinados aos pacientes atendidos pela rede pública de saúde do Município de Colombo, no âmbito do Programa Municipal de Atendimento Nutricional Domiciliar (PMAND).

Os cuidados em Terapia Nutricional têm se apresentado como demanda crescente, especialmente no âmbito domiciliar e na atenção básica, sendo essenciais para a manutenção e recuperação do estado nutricional de pacientes com patologias alimentares, doenças crônicas, condições congênitas ou outras situações clínicas que dificultam ou impossibilitam a alimentação adequada por via oral.

No contexto do PMAND, são atendidos pacientes encaminhados pelos hospitais de referência e unidades de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo: pacientes que utilizam via alternativa de alimentação (sonda enteral); pacientes que, embora se alimentem por via oral, apresentam risco nutricional decorrente de patologias que comprometem a ingestão alimentar e a manutenção do peso corporal; e lactentes com alergia à proteína do leite de vaca (APLV) ou em condições especiais que impeçam o aleitamento materno.

O fornecimento das dietas e fórmulas especiais está condicionado à avaliação nutricional e social, conforme protocolo estabelecido, sendo a avaliação nutricional realizada em até 30 dias após o recebimento da solicitação. Após a inclusão no programa, o paciente passa a ser acompanhado por nutricionista da rede municipal, com reavaliações periódicas ou conforme necessidade clínica. Nos casos de alergias e intolerâncias alimentares, especialmente em lactentes, o acompanhamento também é realizado por médico pediatra e/ou gastropediatra.

A definição do tipo de produto e da quantidade a ser dispensada é realizada com base na avaliação nutricional individualizada, considerando a patologia de base, o estado nutricional, a evolução clínica e as condições socioeconômicas do paciente. Pacientes que apresentam melhora do estado nutricional, recuperação ponderal, adequação da ingestão alimentar ou resolução do quadro clínico podem receber alta do programa, mediante orientação técnica.

A dispensação dos produtos ocorre mensalmente, por meio das unidades de saúde e farmácias mais próximas da residência do paciente, mediante controle formal de entrega. O não comparecimento para retirada dos insumos no prazo estabelecido, bem como a ausência de acompanhamento nutricional ou médico, pode ensejar a suspensão ou exclusão do paciente do programa, conforme critérios definidos em protocolo, garantindo a adequada gestão e racionalização dos recursos públicos.

Ressalta-se que a organização do PMAND observa os princípios da equidade, da universalidade e do uso racional dos recursos públicos, assegurando que o atendimento seja direcionado aos pacientes que efetivamente necessitam da terapia nutricional.

Adicionalmente, verifica-se aumento significativo na demanda por fórmulas infantis destinadas ao tratamento de alergia à proteína do leite de vaca, reforçando a necessidade de planejamento adequado para atendimento dessa população específica.

Diante desse cenário de crescimento contínuo da demanda, a estimativa de quantitativos para o período de 2026/2027 foi elaborada com base no consumo histórico dos anos anteriores, acrescida de margem de segurança entre 20% e 30%, a fim de garantir a continuidade da assistência e evitar desabastecimento. Para os itens cujo consumo não foi integralmente utilizado, manteve-se o quantitativo previamente adotado.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade da assistência nutricional prestada aos usuários do sistema público de saúde do Município de Colombo, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

A solução consiste na contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de fórmulas nutricionais, dietas enterais, suplementos alimentares, fórmulas infantis especiais e módulos nutricionais, destinados ao atendimento dos pacientes vinculados ao Programa Municipal de Atendimento Nutricional Domiciliar (PMAND), no Município de Colombo.

A solução contempla produtos destinados a diferentes perfis clínicos e faixas etárias, incluindo lactentes, crianças, adultos e idosos, abrangendo fórmulas poliméricas, oligoméricas e elementares, bem como suplementos hiperproteicos e módulos isolados de carboidratos, proteínas e lipídeos, de acordo com as necessidades nutricionais específicas identificadas em avaliação profissional.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda previamente autorizada pelo setor competente, evitando o armazenamento excessivo, perdas por vencimento e garantindo maior eficiência na gestão de estoques. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, bem como às normas sanitárias vigentes, incluindo registro no órgão competente e conformidade com o Codex Alimentarius e legislação do Ministério da Saúde.

A solução inclui, ainda:

- Padronização dos itens, visando garantir qualidade mínima e ampla competitividade;
- Controle de qualidade dos produtos fornecidos;
- Logística adequada para entrega em prazos compatíveis com a demanda assistencial;
- Substituição de produtos em caso de inconformidade;
- Garantia de validade mínima no momento da entrega.

A adoção dessa solução permite o atendimento contínuo e adequado das necessidades nutricionais dos pacientes, assegurando a integralidade da assistência e promovendo melhores desfechos clínicos, ao mesmo tempo em que aperfeiçoa a aplicação dos recursos públicos.

4.0. ANÁLISE DE RISCOS

4.1. A contratação apresenta riscos inerentes à sua execução, os quais foram identificados e avaliados e encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar

5.0. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, observando as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e as boas práticas aplicáveis às contratações públicas.

5.2. A metodologia adotada baseou-se, prioritariamente, na pesquisa de preços praticados no âmbito da Administração Pública, mediante consulta a bases de dados oficiais e sistemas de compras governamentais, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o sistema Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR). Essas fontes foram selecionadas por refletirem contratações recentes e comparáveis, garantindo maior aderência aos valores efetivamente praticados pelo setor público.

5.3. Foram considerados, sempre que possível, processos licitatórios com objetos semelhantes, observando-se critérios como especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos, prazos contratuais e data da contratação, de modo a assegurar a compatibilidade e a fidedignidade das informações coletadas.

5.4. Entretanto, em razão da especificidade de determinados itens constatou-se limitação na disponibilidade de registros comparáveis nas bases públicas consultadas. Tal cenário decorre da menor padronização desses itens entre os entes públicos e da menor frequência de contratações com especificações equivalentes.

5.5. Diante dessa limitação, e com o objetivo de conferir maior precisão à estimativa, foram realizadas, de forma complementar, pesquisas diretas junto a fornecedores especializados no segmento de nutrição clínica. Essas consultas foram conduzidas de maneira isonômica e sem direcionamento, respeitando as especificações técnicas previamente definidas, garantindo a obtenção de valores compatíveis com a realidade de mercado.

5.6. Os dados coletados foram consolidados em mapa de preços, documento que integra o presente processo e que apresenta, de forma sistematizada, as fontes consultadas, os valores obtidos e a metodologia de tratamento adotada. Para a definição dos preços de referência, procedeu-se à análise crítica das informações, com a desconsideração de valores inexequíveis ou excessivamente discrepantes, quando identificados, bem como a utilização de medidas estatísticas adequadas, como média ou mediana, conforme a distribuição dos dados.

5.7. Ressalta-se que a utilização do mapa de preços como instrumento consolidado de análise confere maior transparência, rastreabilidade e segurança ao processo, permitindo a verificação da compatibilidade dos valores estimados com o mercado e atendendo às exigências de controle interno e externo.

5.8. Dessa forma, a estimativa de preços apresentada reflete de maneira adequada os valores praticados no mercado, assegurando base consistente para a condução do certame, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

5.4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que deverá ser computado o valor até a **terceira casa decimal**, sendo descartados os demais dígitos, pois as unidades adotadas são miligramas e mililitros.

6.0. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a obtenção dos valores de referência, foi atendido o que estabelece o artigo 23 da Lei n.º 14.133/2021. Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi à Média Aritmética simples dos valores unitários apresentados nos itens da equação, pois reflete o melhor conjunto dos dados e não despreza nenhuma informação coletada e os objetos solicitados para a compra tem alta competição econômica. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços muito baixos ou excessivamente elevados dentre as cotações, sinalizadas no mapa de preço, a tabela com estimativa dos valores médios e fonte de pesquisa está anexa a esse processo.

7.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - O custo estimado total da contratação é de **VALOR TOTAL: R\$ 2.499.854,50 (dois milhões e quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

8.0. SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação, seja total ou parcial, do objeto do certame.

9.0. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. A aquisição **das Dietas Formula e Leites Especiais** serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

10.2. Cronograma de Execução:

1. Elaboração do procedimento de Compra;
2. Elaboração de Contrato;
3. Envio da Nota de Empenho para Empresa;
4. Encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento

10.3 A entrega das **Dietas, Fórmulas e Leites Especiais** deverão ser realizados no endereço a seguir: **Central de Distribuição de Materiais (CDM) - Rodovia da Uva, nº 3221 – Bairro Jardim São Marcos - Colombo – PR - CEP: 83402-000; fone (41) 3606-0277 aos cuidados do servidor João Idiomar Mocelin.** O horário para entrega será das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda à sexta feira, exceto em feriados, inclusive os municipais.

11.0. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

11.1. A entrega das **Dietas, Fórmulas e Leites Especiais** deverão ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho no local indicado.

11.1.1. A entrega dos produtos será realizada de forma total ou parcelada (dependendo do item a ser empenhado).

11.1.2. Se reserva o direito do contratante de em até **05 dias úteis** realizar a conferência e averiguação dos volumes, quantidades, validade (conforme exigido neste edital) e lote (deve ser o mesmo descrito no documento fiscal), bem como possíveis avarias nas embalagens. Podendo dentro deste prazo, haver solicitação de troca dos produtos entregues, por qualquer uma das razões acima citadas.

11.2. As entregas serão fiscalizadas pelo servidor responsável pelo recebimento e pelo Fiscal de Contrato;

11.3 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os materiais deverão ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, à custa do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

11.4. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.6. O produto deve estar **com data de validade mínima de 06 (seis) meses no momento da entrega**, impreterivelmente (produtos com a validade menor que 06 (seis) meses, somente serão aceitos se houver pelo fabricante a garantia de troca a todo o momento, que lhe for solicitado).

12.0. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivos para a suspensão:

12.1.1. Reincidir na cobrança de materiais não entregues ou entregues irregularmente;

12.1.2. Incurrir em irregularidade constatada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;

12.1.3. Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Secretaria Municipal de Saúde e/ou a pessoas a ele vinculadas;

12.1.4. Deixar de comunicar a Secretaria Municipal de Saúde alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço;

12.1.5. Subcontratar total ou parcialmente o objeto do Edital.

12.2. A rescisão poderá se dar a pedido da EMPRESA quando:

12.2.1. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

12.2.2. O seu preço se tornar, comprovadamente, impraticável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

12.2.3. O pedido de rescisão deverá ser feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.3. A rescisão poderá se dar por iniciativa deste MUNICÍPIO quando:

12.3.1. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

12.3.2. A empresa perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;

12.3.3. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Referência ou nos pedidos dele decorrentes;

12.3.4. Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.3.5. Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.

12.3.6. Se houver decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

13.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

13.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os objetos do Contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

13.2. Supervisionar a entrega e comunicar à Contratada as irregularidades observadas na sua execução.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

13.4. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos produtos/serviços solicitados;

13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações deste termo de referência, e aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.

13.6. Proceder aos pagamentos devidos à Contratada, observadas as exigências legais e as constantes em edital;

14.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada deverá custear as despesas com entrega dos produtos. Entregar os produtos com as marca e qualidade apresentada nas propostas durante toda a vigência do contrato, sendo que os mesmos devem obrigatoriamente atender o Codex Alimentarius e especificações da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

14.2. Os produtos deverão apresentar no rótulo ou embalagem a inscrição: "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO".

14.3. Na hipótese de rejeição dos produtos por estarem em desacordo com as especificações do edital, o contratado deverá substituí-los sem repasse dos custos a Administração, no prazo máximo de **cinco (05) dias úteis**.

14.4. A qualquer tempo à contratada, em caso de solicitação, deverá apresentar (podendo ser via e-mail) em até sete **(7) dias** o laudo que comprove a segurança do produto e ausência de risco a saúde.

14.5. A **descrição de lote e validade dos produtos** deverá constar na nota fiscal e obrigatoriamente corresponder aos produtos entregues, sob risco de rejeição dos produtos no recebimento.

14.6. Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Colombo somente pelos servidores autorizados.

14.7. Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento da entrega dos materiais, sugerindo medidas para corrigir a situação.

14.8. Não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do Contrato, sem prévia e formal anuência da Contratante.

14.9. Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pela Contratante, salvo motivo de força maior.

14.10. Aceitar devolução dos produtos que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas;

14.11. Trocar os produtos danificados;

14.14. Arcar com todos os custos de devolução e entrega, quando os produtos entregues forem incompatíveis com os requeridos, desde que a isto tenha dado causa;

14. 15. Substituir os produtos na forma estabelecida nos itens anteriores num prazo máximo de 01 (um) dia;

14.16. Entregar os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

14. 17. A Contratada, além da entrega do objeto licitado e das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores obrigar-se-á:

14.17.1. Comunicar ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na entrega dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

14.17.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;

14.17.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

14.17.4. Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.17.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência nas operações dos serviços, inclusive terceiros;

14.17.6. Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

14.17.7. A obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.17.8. Não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do Contrato, sem prévia e formal anuência da Contratante;

14.17.9. Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pela Contratante, salvo motivo de força maior.

15.0. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3. Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos.

15.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme quantidades solicitadas através da nota de empenho e efetivamente entregues, e deverá ser devidamente certificado seu recebimento pelo Fiscal do Contrato;

15.5. A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho;

15.6. Os valores da nota fiscal estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

15.7. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Dados da Ata de registro de preços;
- b) Dados bancários;
- c) Valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

15.10. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do contratante.

15.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.12. As Notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas de acordo com a Instrução Normativa n.º 2145 de 26 de junho de 2023, observando as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF;

15.13. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.15. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% (um décimo) por cento ao mês e de 0,12 (doze décimos) por cento ao ano.

15.16. A contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

16.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 47/2024, o detentor da ata de registro de preços responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento da execução da Ata de Registro de Preços, deverão ser anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa detentora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.7. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 47/2024.

16.8. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (§ 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/21), conforme as competências definidas na legislação municipal.

16.8.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Art. 117, Lei nº 14.133/21).

16.8.2. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

16.8.3. O fiscal técnico informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor de contrato.

16.8.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o vencimento da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

16.9. O fiscal técnico verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora da ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.

16.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal técnica atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor de contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, anotando todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de registro de Preços, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.

16.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo detentor da ata de registro de preços, com menção ao seu desempenho na execução do objeto, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.11. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o vencimento do da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

16.12. O fiscal técnico e o gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Conforme Declaração da Secretaria de Fazenda. (anexo).

18.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A contratada está sujeita às penalidades previstas no art. 155, 156 e art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

19.0. DA NÃO DIVISÃO DE COTAS PROCEDIMENTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA:

Da NÃO divisão de cotas para o processo de licitação de dietas especiais justifica-se a instrução deste procedimento para ampla concorrência, utilizando o Art. 49 da Lei complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, onde consta a seguinte redação:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts.47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

*Inciso III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **não for vantajoso para a administração pública** ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;*

(...)

Nos últimos quatro anos que trabalhamos quase que exclusivamente com empresas ME e EPP, para a aquisição de **dietas, formulas e leites especiais**, temos vivenciado dificuldades durante a execução dos contratos com estas empresas, o que permite constatar que **não está sendo vantajosa para a administração pública a manutenção do tratamento diferenciado e simplificado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte**. Segue elencados os principais transtornos observados nos últimos anos:

a.Atrasos nas entregas: No momento em que as empresas de pequeno porte participam da licitação elas possuem pouca ou nenhuma quantidade do material em estoque. Na maioria das vezes somente quando a nota de empenho é emitida é que as tais empresas fazem os pedidos de compra aos grandes fabricantes. O tempo de entrega dos fabricantes, somando ao prazo de entrega das em empresas ao Município, acarreta em atrasos nas entregas, chegando há 30 dias em alguns casos, causando desabastecimento de itens essenciais ao Município.

b.Entrega das notas de empenho em inúmeras parcelas: As empresas de pequeno porte têm menor poder aquisitivo se comparado às empresas de grande porte. Dessa forma, costumam possuir poucas quantidades de cada produto em estoque. Apresentando dificuldade em conseguir entregar a quantidade total solicitada na nota de empenho em uma só vez. Isso força o setor a racionar o uso destas dietas. Além disso, a entrega em muitas parcelas representa o recebimento de muitos lotes diferentes, o que dificulta a organização e, por conseguinte, a rastreabilidade desses itens.

c.Preços mais altos: Os preços praticados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte são, de maneira geral, superiores ao praticado pelas demais, o que, além de causar danos ao erário, no último ano provocou o fracasso de um item durante o processo licitatório,

pois tais empresas não conseguem cobrir o preço constante no Termo de Referência do edital, portanto ferindo os princípios da eficiência e da economicidade. O fracasso deste item levou ao desabastecimento da prefeitura e ao prejuízo do fornecimento deste item até que se pudesse efetivar uma compra emergencial ou novo processo licitatório.

O último processo licitatório para aquisição de dietas especiais, processo 94/2020, é a prova de que especialmente no quesito “preço” a não divisão de cotas se mostrou muito vantajosa para administração pública e uso dos recursos de forma a melhor atender a população.

20.0 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

20.1. Nos termos do Prejulgado 22/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná os licitantes declarados vencedores deverão apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do encerramento da fase de lances, podendo ser enviada a referida documentação via e-mail para nutricaocolombo@gmail.com e/ou caso haja interesse por parte da licitante vencedora, a entrega da documentação poderá ser realizada, nos prazo previsto descrito acima, diretamente Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Francisco Camargo, 238 - Colombo – PR, CEP 83414-010; telefone – (041) 3605-8200 ramal “Nutrição”/opção 5, aos cuidados do fiscal do contrato ou ao servidor oficialmente designado, no horário entre 08h30min às 11h30 min e entre 13h30 min e às 16h30min:

Para todos os itens

a. Licença Sanitária vigente;

b. **Ficha técnica de todos os produtos**, contendo apresentação do produto e indicações, composição nutricional, ingredientes, modo de preparo, tamanho da porção, rendimento, densidade energética e osmolaridade do produto pronto. A ficha técnica é um documento elaborado pelos fabricantes e consta toda a composição nutricional e especificações dos produtos. A partir dessas informações, é possível inspecionar se os produtos atendem aos respectivos descritivos que constam em edital, bem como avaliar sua qualidade nutricional. Normalmente a ficha técnica contém dados como: composição nutricional, ingredientes, modo de preparo, modo de administração, tamanho de medidas e das latas, entre outras especificações técnicas. A ficha técnica é obrigatória para todos os produtos solicitados na formação de demanda, o documento é essencial para realização da análise de amostras, pois nessa etapa será avaliada a composição e qualidade dos produtos.

c. **Registro do (s) produto (s) na ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou Órgão competente, através de publicação do registro no DOU ou Comprovante de Registro emitido pelo Ministério da Saúde demonstrando sua vigência, exceto nos casos de produtos dispensados de Registro no Ministério da Saúde, conforme Portaria 1.480/90.

20.2. A ausência da apresentação das documentações poderá configurar o descumprimento total das obrigações para fins de aplicação das sanções previstas no edital ou a apresentação de fichas técnicas que não estejam de acordo com a descrição prevista na relação de produtos incorrerá em desclassificação e reprovação automática da proposta comercial. Sendo aberto prazo para a entrega de documentação pela empresa seguinte com menor preço.

20.3. A documentação técnica será avaliada por Comissão especialmente formada para este fim, a qual emitirá laudo com o resultado da análise dos referidos documentos em **até 02 dias úteis**. Conforme Portaria **692/2025** anexada ao processo.

20.4. Serão desclassificadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação técnica dentro do prazo estabelecido ou apresentarem de maneira incorreta.

21.0. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

21.1. O primeiro classificado de cada item licitado deverá apresentar amostras:

a. Para todos os itens

21.2. A entrega das amostras deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis** após a sessão, para que seja realizada a conferência dos itens com as especificações solicitadas no Edital, ficando vinculada a adjudicação destes itens à aprovação da Equipe Técnica desta Secretaria de Saúde, conforme Portaria nº **692/2025**, em consonância com as características, desempenho do produto exigidas no Edital e que atendam às necessidades desta Secretaria.

21.3. As amostras deverão ser entregues na **Rua Francisco Camargo, 238 - Centro de Colombo Colombo/PR (CEP 83.414-010), contato (41) 3605-8200, “Nutrição”/opção 5**, aos cuidados do fiscal de contratos no horário entre 08h30min e 11h30min e 13h30min e 16h30min.

21.4. A ausência da apresentação das amostras poderá configurar o descumprimento total das obrigações para fins de aplicação das sanções previstas no edital.

21.5. As licitantes classificadas deverão apresentar no ato da entrega das amostras, em papel timbrado, em duas vias, o recibo de entrega das amostras com a relação dos itens e as suas respectivas marcas, que deverão ser as mesmas constantes de sua proposta e ser as mesmas fornecidas durante a vigência do contrato, caso a licitante não apresente a referida relação devidamente identificada com o nome da empresa e assinada por representante legal, as amostras não serão recebidas.

21.6. Caso haja incompatibilidade de marcas na relação apresentada com os produtos entregues como amostras, a empresa estará automaticamente desclassificada pela comissão de análise de amostras;

21.7. A Comissão nomeada realizará análise das amostras das licitantes classificadas, **em até 02 dias corridos**, e emitirá laudo circunstanciado das mesmas. A licitante não tendo suas amostras aprovadas terá a sua proposta comercial automaticamente reprovada.

21.8. Caso algum produto apresentado pelas licitantes classificadas no certame como amostra seja reprovado, independentemente do motivo apurado no laudo técnico, não será admitida nova análise em outros produtos, em substituição ao produto reprovado.

21.9. As amostras aprovadas ficarão em posse do fiscal de contrato até que sejam realizadas as primeiras entregas dos referidos materiais.

21.10. Caso a amostra do primeiro classificado seja reprovada, serão chamadas a apresentar às amostras as licitantes classificadas em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que seja classificada licitante cuja amostra atenda às exigências do Edital e seus Anexos.

21.11. A avaliação das amostras tem por objetivo, verificar a qualidade do objeto que está sendo licitado. As fórmulas para nutrição enteral, quando armazenadas e preparadas de acordo com as instruções do fabricante, devem apresentar características físico-químicas adequadas tais como: estabilidade, homogeneização e viscosidade permitindo sua administração via tubo. Visto que os produtos podem ser indicados tanto para uso enteral quanto oral, os mesmos deverão apresentar também as características organolépticas mínimas

como tais como: sabor, odor, cor, homogeneidade e viscosidade. Por fim, todos os produtos, independente da forma de uso, devem apresentar uma composição nutricional adequada e que atenda ao descritivo e às necessidades dos pacientes.

21.12. Por fim, justifica-se a necessidade de apresentação de amostras, em razão dos produtos serem primordiais para o atendimento dos pacientes do PMAND (pacientes com restrições alimentares e/ou em tratamento de doenças paliativas), uma vez que, a depender da qualidade dos insumos terapêuticos e caso os produtos não agreguem segurança e qualidade adequadas, estes poderão até ocasionar o agravamento da saúde dos pacientes, visto que, em muitos casos os pacientes se alimentam somente dessas dietas.

21.13. Vale ressaltar que contratações inadequadas com produtos de baixíssima qualidade, acarretam, com o passar do tempo, prejuízos para os entes públicos e, consequentemente, para os cidadãos que fazem uso dos produtos advindos dos procedimentos licitatórios. Também é dever do gestor estabelecer critérios éticos e objetivos para descrever os bens embasados em justificativas técnicas plausíveis. Por isso, a solicitação de amostras, é uma ferramenta de gestão de riscos a ser implantada com procedimentos bem definidos, sendo primordial a transparência e respeito ao devido processo legal.

21.14. Os objetos licitação serão submetidos a uma mesma análise para todos os itens, conforme critérios abaixo:

1. **PALATABILIDADE E AUSÊNCIA DE SABOR RESIDUAL:** O produto testado deverá apresentar o sabor solicitado sem características que interfiram em seu sabor, como gosto amargo, azedo ou “metálico” que desagrade a sua ingestão e impeça a aceitação por parte dos pacientes.
2. **ODOR:** A análise do odor ocorrerá com a finalidade de verificar se o produto apresenta odor do sabor solicitado, com ausência de odores desagradáveis, visando à aceitação dos pacientes.
3. **COR:** A análise da cor ocorrerá com a finalidade de verificar se o produto apresenta coloração característica do sabor solicitado, sem alteração significativa de cor após o preparo, visando à aceitação dos pacientes.
4. **VISCOSIDADE:** A análise da viscosidade ocorrerá com a finalidade de verificar se o produto apresenta textura adequada, pois a dieta precisa ser pouco viscosa para ser infundida via sonda.
5. **HOMOGENEIDADE:** Será verificada na diluição a fluidez da dieta/fórmula, efetuada conforme definida nas informações nutricionais no rótulo do produto, bem como será verificada a formação de grumos.
6. **DILUIÇÃO:** A análise de diluição será realizada com água potável em temperatura ambiente ou conforme orientação do fabricante, devendo: no caso de fórmula normocalórica atingir a diluição padrão de 1.0kcal/ml e em caso de fórmula hipercalórica ao menos a diluição de 1.5kcal/ml.
7. **ESTABILIDADE:** Na análise será observada a estabilidade ao repouso, verificando se a dieta possui baixa capacidade de sedimentação, não separando em fases para ser infundida via sonda.

8. INFUSÃO VIA SONDA: Será realizada a infusão via sonda e verificação se o produto passará com facilidade pelo equipo, sem que ocorra obstrução, sendo reprovado o produto que depois de diluído o fato ocorra e/ou não atenda o gotejamento (40 a 120 gotas/minuto).

9. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: A análise das informações nutricionais se dará através das informações presentes na rotulagem, prospectos, catálogos, folders e/ou manuais que apresentem todas as especificações exigidas no descritivo.

Colombo. 18 de março de 2026.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA
Gestor de Contrato

SUELEN BRAZ DE JESUS DE OLIVEIRA
Fiscal de Contrato

CRISTIAN MICHAEL BUSATO
Elaborador do Termo de Referência

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE E
.....

O MUNICÍPIO DE COLOMBO, com sede no Rua XV de novembro, 105 - Centro, na cidade de Colombo/Estado Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.105.634.0001/70, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário (a) Municipal de (nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado ÓRGÃO (S) GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e o(a) Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representado(a) por (nome e função da detentora da ata de registro de preços), conforme atos constitutivos da empresa "OU" procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 8880/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2026, mediante as condições a seguir enunciadas:

1.0. Objeto do Registro de Preços:

1.1. Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de **Dietas, Fórmulas e Leites Especiais** para atender as demandas do Programa Municipal de Atendimento Nutricional Domiciliar (PMAND), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CODIGO IPM	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX		XX	XXXXXX	X,XX	X,XX

1.2. O valor total é de: R\$ _____ (_____).

1.3. Vinculam este Registros de Preços, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

2.0. Forma de Execução do Objeto:

2.1. O regime de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (Anexo I), do edital.

2.2. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria requisitante, deverá requisitar do detentor da Ata de Registro de Preços, os produtos registrados mediante a elaboração da nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação, indicando local e quantidade a ser entregue.

2.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os produtos no local e nas quantidades solicitados pelo Gerenciador da Ata de Registro de Preços, entregando estas devidamente amparadas por Nota de Empenho.

2.4. Os produtos serão certificados pelo gestor de Contratos, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições estabelecidas em edital, certificará seu cumprimento e a entrega dos produtos solicitados;

2.5. O transporte dos produtos até o local indicado pelo gestor de Contratos será de inteira responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços, o qual deverá ser realizado apropriadamente.

2.6. Caberá à detentora da ata todas as despesas decorrentes das entregas, tais como seguros, mão-de-obra, etc., e também a obrigação de responder nas esferas civil, criminal e trabalhista por todas as ações ou omissões na execução do objeto.

2.7. Caberá a detentora da ata responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita;

3.0. Prazos de Execução:

3.1. A entrega das **Dietas, Fórmulas e Leites Especiais** deverão ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho no local indicado.

3.2. Conforme constam no Termo de Referência (Anexo I)

4.0. Prazo de Vigência:

4.1. O prazo de vigência do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua emissão.

4.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, Art. 84 da Lei 14.133/21.

4.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

5.0. Local de Execução e Entrega dos Produtos:

5.1. A entrega das **Dietas, Fórmulas e Leites Especiais** deverão ser realizados no endereço a seguir: **Central de Distribuição de Materiais (CDM) - Rodovia da Uva, nº 3221 – Bairro Jardim São Marcos - Colombo – PR - CEP: 83402-000; fone (41) 3606-0277 aos cuidados do servidor João Idiomar Mocelin.** O horário para entrega será das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda à sexta feira, exceto em feriados, inclusive os municipais.

5.2. A entrega dos produtos será realizada de forma total ou parcelada (dependendo do item a ser empenhado).

5.3. Se reserva o direito do contratante de em até **05 dias úteis** realizar a conferência e averiguação dos volumes, quantidades, validade (conforme exigido neste edital) e lote (deve ser o mesmo descrito no documento fiscal), bem como possíveis avarias nas embalagens. Podendo dentro deste prazo, haver solicitação de troca dos produtos entregues, por qualquer uma das razões acima citadas.

5.4. As entregas serão fiscalizadas pelo servidor responsável pelo recebimento e pelo Fiscal de Contrato;

5.5. Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os materiais deverão ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, à custa do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

5.6. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8. O produto deve estar com data de validade mínima de seis (06) meses no momento da entrega, imprerivelmente (produtos com a validade menor que seis (6) meses, somente serão aceitos se houver pelo fabricante a garantia de troca a todo o momento, que lhe for solicitado).

5.9. Conforme constam no Termo de Referência (Anexo I)

6.0. Da Forma de pagamento:

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.2. Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, **até 30 (trinta) dias** após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos.

6.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme quantidades solicitadas através da nota de empenho e efetivamente entregues, e deverá ser devidamente certificado seu recebimento pelo Fiscal do Contrato;

6.3. A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho;

6.4. Os valores da nota fiscal estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

6.5. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Dados da Ata de registro de preços;
- b) Dados bancários;
- c) Valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do contratante.

6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.10. As Notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas de acordo com a Instrução Normativa n.º 2145 de 26 de junho de 2023, observando as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF;

6.11. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% (um décimo) por cento ao mês e de 0,12 (doze décimos) por cento ao ano.

7.0. Obrigações da Detentora da Ata:

A contratada deverá entregar os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação e conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I);

7.1. A Contratada, além da entrega do objeto licitado e das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº. 14.133/2021 e e decreto 047/2024, obrigar-se-á:

7.1.1. Comunicar ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na entrega dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados na Ata de Registro de Preços;

7.1.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

7.1.4. Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.1.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência nas operações dos serviços, inclusive terceiros;

7.1.6. Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

7.1.7. A obrigação da contratada de manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações da Ata de Registro de Preços, sem prévia e formal anuência da Contratante;

7.1.9. Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pela Contratante, salvo motivo de força maior.

7.2. A contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

7.3. Demais obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

8.0. Obrigações do Órgão Gerenciador:

8.1. O Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 47/2024, o detentor da ata de registro de preços responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.1. As disposições previstas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital, não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 47/2024.

8.2. Em caso de impedimento da execução da Ata de Registro de Preços, deverão ser anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora da Ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa detentora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da detentora da Ata, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (§ 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/21), conforme as competências definidas na legislação municipal.

8.8. O fiscal técnico anotar no histórico de gerenciamento, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Art. 117, Lei nº 14.133/21).

8.8.1. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

8.9. O fiscal técnico informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.9.1. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor de contrato.

8.10. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o vencimento da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.11. O fiscal técnico verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora da ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.

8.11.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal técnico atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor de contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, anotando todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de registro de Preços, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.

8.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo detentor da ata de registro de preços, com menção ao seu desempenho na execução do objeto, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.17. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o vencimento do da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.18. O fiscal técnico e o gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.19. Demais obrigações

8.19.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Ata de Registro de Preços, através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e decreto 047/2024.

8.19.2. Supervisionar a entrega dos produtos e comunicar à Contratada as irregularidades observadas na sua execução.

8.19.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.19.4. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos serviços solicitados;

8.19.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações deste termo de referência, e aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.

8.19.6. Proceder aos pagamentos devidos à Contratada, observadas as exigências legais e as constantes em edital;

9.0 Da dotação Orçamentária:

9.1. As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2025 – Secretaria Municipal de Saúde.

D.O	FONTE	DESD.
16.03.10.301.0018.2064.339032	1.303	99.00

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a detentora da ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Art. 83, da Lei Federal nº. 14.133/21.

10.0. Penalidades:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Detentora da Ata que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à Detentora da Ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando detentora da Ata der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. **moratória de 0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. **compensatória de 15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Gerenciador da Ata Registro de Preços (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Gerenciador à detentora da Ata, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo **máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora da ata, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Detentor da Ata de Registro de Preços poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o detentor da Ata de Registro de Preços, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. O Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar do Tribunal de Contas do Paraná – TCE. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14. Os débitos do Detentor da Ata de Registro de Preços para com a Administração Gerenciadora da Ata, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outros Atas/Contratos administrativos que o Detentor possua com o Gerenciador.

10.15. Da Suspensão Temporária e Da Rescisão

Constituem motivos para a suspensão:

10.15.1. Reincidir na cobrança de materiais não entregues ou entregues irregularmente;

- 10.15.2. Incurrer em irregularidade constatada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;
- 10.15.3. Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Secretaria Municipal de Saúde e/ou a pessoas a ele vinculadas;
- 10.15.4. Deixar de comunicar a Secretaria Municipal de Saúde alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço;
- 10.15.5. Subcontratar total ou parcialmente o objeto do Edital.
- 10.15.6. A rescisão poderá se dar a pedido da EMPRESA quando:
- 10.15.7. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 10.15.8. O seu preço se tornar, comprovadamente, impraticável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 10.15.9. O pedido de rescisão deverá ser feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 10.15.10. A rescisão poderá se dar por iniciativa deste MUNICIPIO quando:
- 10.15.11. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 10.15.12. A empresa perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;
- 10.15.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Referência ou nos pedidos dele decorrentes;
- 10.15.14. Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 10.15.15. Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.
- 10.15.16. Se houver decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

11.0. Das disposições gerais:

- 11.1. A Ata de registro de Preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a Ata de Registro de Preços.
- 11.3. Quando a não conclusão do objeto referidos no item anterior decorrer de culpa do detentor da Ata de registro de Preços:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção da Ata de Registro de preços e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução dos serviços.
- 11.4. A Ata de Registro de Preços pode ser extinta antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Gerenciador, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Registro de Preços não mais lhe oferece vantagem.
- 11.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da Ata de registro de Preços, desde que haja a notificação da Detentora da Ata pelo Gerenciador nesse sentido com pelo menos **02 (dois) meses** de antecedência desse dia.

11.6. Caso a notificação da não-continuidade do Registro de Preços de que trata o Item 11.5, ocorra com menos de **02 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção da Ata de Registro de Preços ocorrerá após **02 (dois) meses** da data da comunicação.

11.7. A Ata de Registro de Preços pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir os serviços.

11.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica detentora da Ata de Registro de Preços, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.8.1. Balanço dos eventos Registrados já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8.3. Indenizações e multas.

11.9. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.10. A detentora da ata de registro de preços deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº. 020/2026**.

11.11. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 020/2026**, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.12. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX** especialmente designado através da Portaria nº. **692/2025**.

11.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colombo - Paraná, esgotadas as vias Administrativas.

11.14. Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo **MUNICÍPIO DE COLOMBO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede na Rua XV de novembro, nº. 105 – Centro – Colombo - Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.105.634/0001-70, neste ato representado pelos (as) Secretários (as) Municipais da **XXXXXXXXXXXX**, portadora do R.G. nº. **XXXXXXXXXXXX** e CPF nº. **XXXXXXXXXXXX**, e pelo representante do detentor da Ata de Registro de Preços o Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXX** e o Fiscal de Contrato o Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXXXX**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Detentor da Ata

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato / Técnico

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E

O MUNICÍPIO DE COLOMBO, com sede no Rua XV de novembro, 105 - Centro, na cidade de Colombo/Estado Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.105.634.0001/70, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário (a) Municipal de (nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa “OU” procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 8880/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de **Dietas, Fórmulas e Leites Especiais** para atender as demandas do Programa Municipal de Atendimento Nutricional Domiciliar (PMAND), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CODIGO IPM	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX		XX	XXXXXX	X,XX	X,XX

1.2. O valor total é de: R\$ _____ (_____).

1.3. Vinculam este Registros de Preços, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O regime de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (Anexo I), do edital.

2.2. O Contratado deverá entregar os produtos no local e nas quantidades solicitados pelo Gerenciador da Ata de Registro de Preços, entregas estas devidamente amparadas por Nota de Empenho.

2.3. Os produtos serão certificados pelo gestor de Contratos, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições estabelecidas em edital, certificará seu cumprimento e a entrega dos produtos solicitados;

- 2.4. O transporte dos produtos até o local indicado pelo gestor de Contratos será de inteira responsabilidade da Contratada, o qual deverá ser realizado apropriadamente.
- 2.6. Caberá à Contratada todas as despesas decorrentes das entregas, tais como seguros, mão-de-obra, etc., e também a obrigação de responder nas esferas civil, criminal e trabalhista por todas as ações ou omissões na execução do objeto.
- 2.7. Caberá a Contratada responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita
- 2.8. A entrega das **Dietas, Fórmulas e Leites Especiais** deverão ser realizados no endereço a seguir: **Central de Distribuição de Materiais (CDM) - Rodovia da Uva, nº 3221 – Bairro Jardim São Marcos - Colombo – PR - CEP: 83402-000; fone (41) 3606-0277 aos cuidados do servidor João Idiomar Mocelin.** O horário para entrega será das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda à sexta feira, exceto em feriados, inclusive os municipais.
- 2.9. A entrega dos produtos será realizada de forma total ou parcelada (dependendo do item a ser empenhado).
- 2.10. Se reserva o direito do contratante de em até **05 dias úteis** realizar a conferência e averiguação dos volumes, quantidades, validade (conforme exigido neste edital) e lote (deve ser o mesmo descrito no documento fiscal), bem como possíveis avarias nas embalagens. Podendo dentro deste prazo, haver solicitação de troca dos produtos entregues, por qualquer uma das razões acima citadas.
- 2.11. As entregas serão fiscalizadas pelo servidor responsável pelo recebimento e pelo Fiscal de Contrato;
- 2.12. Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os materiais deverão ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, à custa do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.
- 2.13. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.
- 2.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 2.15. O produto deve estar com data de validade mínima de seis (06) meses no momento da entrega, impreterivelmente (produtos com a validade menor que seis (6) meses, somente serão aceitos se houver pelo fabricante a garantia de troca a todo o momento, que lhe for solicitado).
- 2.16. Demais formas de execução conforme constam no Termo de Referência (Anexo I) do Edital

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2. O prazo de vigência será prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 3.3. A prorrogação de que trata o item 3.2 acima está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração; (§ 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/21).
- 4.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021).
- 4.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 4.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 4.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 4.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 4.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

4.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.2. Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, **até 30 (trinta) dias** após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos.

6.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme quantidades solicitadas através da nota de empenho e efetivamente entregues, e deverá ser devidamente certificado seu recebimento pelo Fiscal do Contrato;

6.3. A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho;

6.4. Os valores da nota fiscal estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

6.5. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Dados do Contrato;

b) Dados bancários;

c) Valor a pagar; e

e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do contratante.

6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.10. As Notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas de acordo com a Instrução Normativa n.º 2145 de 26 de junho de 2023, observando as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF;

6.11. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% (um décimo) por cento ao mês e de 0,12 (doze décimos) por cento ao ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (Art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da Assinatura do Contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA ou IGPM, sendo adotado o índice com menor percentual anual acumulado obtido para o período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

8.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Ata de Registro de Preços, através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e decreto 047/2024.

8.2. Supervisionar a entrega dos produtos e comunicar à Contratada as irregularidades observadas na sua execução.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.4. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos serviços solicitados;

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações deste termo de referência, e aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.

8.6. Proceder aos pagamentos devidos à Contratada, observadas as exigências legais e as constantes em edital;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

A contratada deverá entregar os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação e conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I);

9.1. A Contratada, além da entrega do objeto licitado e das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº. 14.133/2021 e e decreto 047/2024, obrigar-se-á:

9.1.1. Comunicar ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na entrega dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.1.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados na Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

9.1.4. Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência nas operações dos serviços, inclusive terceiros;

9.1.6. Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

9.1.7. A obrigação da contratada de manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8. Não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações da Ata de Registro de Preços, sem prévia e formal anuência da Contratante;

9.1.9. Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pela Contratante, salvo motivo de força maior.

9.2. A contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

9.3. Demais obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. **moratória de 0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. **compensatória de 15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo **máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar do Tribunal de Contas do Paraná – TCE. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia.

12.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **2 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2 (dois) meses** da data da comunicação.

12.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. Da Suspensão Temporária e Da Rescisão

Constituem motivos para a suspensão:

12.10.1. Reincidir na cobrança de materiais não entregues ou entregues irregularmente;

12.10.2. Incurrir em irregularidade constatada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;

12.10.3. Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Secretaria Municipal de Saúde e/ou a pessoas a ele vinculadas;

12.10.4. Deixar de comunicar a Secretaria Municipal de Saúde alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço;

12.10.5. Subcontratar total ou parcialmente o objeto do Edital.

12.10.6. A rescisão poderá se dar a pedido da EMPRESA quando:

12.10.7. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

12.10.8. O seu preço se tornar, comprovadamente, impraticável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

12.10.9. O pedido de rescisão deverá ser feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.10.10. A rescisão poderá se dar por iniciativa deste MUNICIPIO quando:

12.10.11. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

12.10.12. A empresa perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;

12.10.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Referência ou nos pedidos dele decorrentes;

12.10.14. Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.10.15. Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.

12.10.16. Se houver decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2025 – Secretaria Municipal de Saúde.

D.O	FONTE	DESD.
16.03.10.301.0018.2064.339032	1.303	99.00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a detentora da ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Art. 83, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colombo - Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Colombo, ____ de _____ de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná.
Pregão Eletrônico nº 020/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua
_____, _____ - Bairro _____ - Cidade _____
através de seu representante legal infra-assinado, informa que:

DECLARAÇÃO DE ME / EPP / MEI / COOPERATIVA

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que nos enquadrados na situação de: Microempresa (.....) ou Empresa de Pequeno Porte (.....) ou MEI (.....) ou Cooperativa (.....), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.*

*Marcar este item caso se enquadre na situação de: microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual ou cooperativa.

DECLARAÇÃO DE MENORES

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARAÇÃO DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCOS COM SERVIDORES

Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DEMAIS DECLARAÇÕES

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG. sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio/administrador/procurador/diretor/etc), será o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, e qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que a Ata de Registro de Preços seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail: _____

Telefone: () _____

o Sr.(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 020/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

_____, _____ de _____ de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO V - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA LIQUIDAÇÃO DE PAGAMENTOS

Aos Ilustríssimos Senhores Fornecedores da Prefeitura Municipal de Colombo

Assunto: Processo de pagamento. Documentação exigida.

Prezados Senhores,

No intuito de imprimir maior agilidade aos processos de liquidação e pagamentos das despesas decorrentes das obrigações contraídas pelo Município de Colombo junto aos seus diversos fornecedores, traz-se ao conhecimento de Vossas Senhorias os procedimentos e a documentação que passará a ser exigida em atendimento às normativas legais aplicáveis à espécie, conforme tópicos a seguir:

1.0. NORMAS/DOCUMENTOS EXIGÍVEIS EM TODOS OS PROCESSOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

1.1. Independentemente da natureza do objeto contratado (e, portanto, para todo e qualquer processo de pagamento), os fornecedores, juntamente com a nota fiscal/fatura, deverão instruir o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

- a)** Cópia (simples) da Nota de Empenho;
- b)** Via original da nota fiscal (devendo fazer menção expressa ao nº do empenho, bem como às retenções tributárias cabíveis), assinada pelo fiscal de contrato e/ou Secretário da pasta responsável pela contratação e fiscalização da prestação;
- c)** Certidão negativa de tributos municipais (sede da empresa);
- d)** Certidão negativa de tributos municipais (Município de Colombo);
- e)** Certidão negativa de tributos estaduais (Estado sede da empresa);
- f)** Certidão negativa de tributos federais;
- g)** Certidão negativa de INSS;
- h)** Certificado de regularidade de FGTS;
- i)** Cópia do extrato de “Optante” ou Não Optante” pelo SIMPLES NACIONAL.

2.0. NORMAS/DOCUMENTOS EXIGÍVEIS EM RELAÇÃO À PECULIARIDADE DE CADA OBJETO

2.1. Prestação de serviços sem cessão de mão de obra

- a)** Todos os documentos relacionados no item “1.1” desta relação;
- b)** Cópia do comprovante de recolhimento de ISS no Município da sede da empresa, em relação ao valor apresentado na nota fiscal, nas hipóteses de serviços em que o recolhimento não seja devido no Município de Colombo;
- c)** Cópia do comprovante de recolhimento de INSS relativo à nota fiscal, nas hipóteses de incidência;
- d)** Declaração do sócio ou representante legal da empresa de que não houve cessão de mão de obra à Prefeitura Municipal na prestação dos serviços.

2.2. Serviços com cessão de mão de obra

- a)** Todos os documentos relacionados no item “1.1” e no subitem “2.1”, salvo Declaração do sócio ou representante legal da empresa de que não houve cessão de mão de obra à Prefeitura Municipal na prestação dos serviços;
- b)** Relação dos funcionários disponibilizados ao Município de Colombo para a execução do objeto, assinada pela empresa e pelo fiscal de contrato, individualizando o exato local da prestação e os números de identidade civil e CPF/MF de cada um dos empregados;
- c)** Cópia dos holerites de todos os funcionários relacionados, relativamente ao mês da emissão da nota fiscal ou, ao mês imediatamente anterior, na hipótese de esta ter sido emitida antes do quinto (5º) dia útil do mês;

- d)** Extrato/resumo da folha de pagamento dos funcionários da empresa relativamente ao mês da emissão da nota fiscal ou, ao mês imediatamente anterior, na hipótese de esta ter sido emitida antes do quinto (5º) dia útil do mês;
- e)** Comprovante de recolhimento do INSS dos funcionários (guia GPS) relativamente ao mês da emissão da nota fiscal ou, ao mês imediatamente anterior, na hipótese de esta ter sido emitida antes do quinto (5º) dia útil do mês;
- f)** Comprovante de recolhimento do FGTS dos funcionários (GRF) relativamente ao mês da emissão da nota fiscal ou, ao mês imediatamente anterior, na hipótese de esta ter sido emitida antes do quinto (5º) dia útil do mês;
- g)** Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) somente com a relação dos trabalhadores atuantes na execução do objeto a que se refere o contrato.

2.3. Obras e serviços de engenharia sem cessão de mão de obra

- a)** Todos os documentos exigidos no item “1.1” e no subitem “2.1”;
- b)** Cópia do comprovante de recolhimento/pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução da obra ou consulta;
- c)** Relatório de medição e memorial descritivo da obra assinado pelo(s) profissional(is) responsável(is) e pelo fiscal de contrato.

2.4. Obras e serviços de engenharia com cessão de mão de obra

- a)** Todos os documentos relacionados no item “1”, no subitem “2.2”, salvo Declaração do sócio ou representante legal da empresa de que não houve cessão de mão de obra à Prefeitura Municipal na prestação dos serviços;
- b)** Laudo de medição da obra assinado pelo engenheiro responsável e pelo fiscal de contrato, contendo as medições de forma individualizada e especificada;
- c)** Cópia do alvará de construção, reforma, ampliação ou demolição, nos termos da legislação municipal;
- d)** Matrícula CEI da obra;
- e)** Certidão negativa do INSS relativa à conclusão da obra (nas hipóteses de o pagamento fazer referência à medição final);
- f)** Cópia do Certificado de Vistoria e Conclusão da Obra (CVCO), expedido na forma da legislação municipal (nas hipóteses de o pagamento fazer referência à medição final).

3.0. TERCEIRIZAÇÃO/SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Nas hipóteses em que o edital previu e a Administração aceitou expressamente a terceirização de parte da execução da prestação contratada, todos os documentos relacionados nos itens “1.1” e “2.1” e seus respectivos subitens devem, também, ser apresentados em relação à empresa subcontratada, observadas as peculiaridades de cada um dos objetos.

4.0. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos relativos a cada um dos pagamentos deverão ser entregues pela empresa contratada diretamente ao fiscal de contrato a quem competirá a abertura dos respectivos processos administrativos e seu encaminhamento.

4.2. Alerta-se que a omissão ou incorreção de qualquer dos documentos relacionados nesta missiva poderá implicar na retenção dos pagamentos.

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA RECOMPOSTA

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE:		CELULAR:	
E-MAIL:			
NOME E CARGO (responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços):			
RG:		CPF:	
TELEFONE:		E-MAIL:	

Pela presente proposta comercial relativa à licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**, Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de **Dietas, Fórmulas e Leites Especiais** para atender as demandas do Programa Municipal de Atendimento Nutricional Domiciliar (PMAND), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital, conforme segue:

Item	Descrição	Código IPM	Unid	Qtde	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Xx	xxxxxx	xxxx	xxxx	xxxx	R\$ xxxx	R\$ xxxx
TOTAL						R\$ x,xx

- a) Valor total: R\$ _____ (_____ reais);
- b) Prazo de vigência: **12 (doze) meses**;
- c) Prazo de entrega: **conforme edital**;
- d) A presente proposta tem o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação;
- e) As condições de pagamento são as constantes do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 020/2026**.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Representante Legal

**ANEXO VII - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		Inscrição Estadual:	
Representante Legal:		RG:	
E-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
E-mail Financeiro:		Telefone:	
E-mail para informativo de edital			
ME/EPP: () SIM () Não			

1.0. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2.0. São responsabilidades do Licitante:

I - Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo X - I

V - Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3.0. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.0. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.0. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6.0. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer mudança ocorrida.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Representante Legal

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ADENDO – I
TERMO DE DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PARA OPERAR O SISTEMA “BLL”:

Razão Social do Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Operadores			
01	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		E-mail:
	Whatsapp:		
02	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		E-mail:
	Whatsapp:		
03	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		E-mail:
	Whatsapp:		

O Licitante reconhece que:

- I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa
Representante Legal

ADENDO – II
TERMO DE ADESÃO DE PROMOTOR PRIVADO AO SISTEMA “BLL”:

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Nome do Responsável:	
Cargo do Responsável:	Tel. do Responsável:
Endereço da Empresa:	
Bairro:	Cidade
Estado:	CEP:
Tel. Empresa:	E-mail

Por meio do presente Termo, aderimos ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual temos pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

1. A Bolsa de Licitações e Leilões manterá sistema eletrônico de negociação, acessível por meio da rede mundial de computadores – internet –, para apoio técnico-operacional na realização de negócios de aquisição e alienação de bens e de contratação de serviços, acessível por meio da rede mundial de computadores – *internet* –, para apoio técnico-operacional na realização de negócios de aquisição e alienação de bens e de contratação de serviços, por meio dos procedimentos de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão Eletrônico de Compra Direta e Cotação Eletrônica, dentre outras modalidades admitidas em lei, conduzidos pelos Promotores das Licitações, com o apoio técnico-operacional da Bolsa, mediante a utilização de seu Sistema.

2. A utilização do Sistema Eletrônico de Licitações será realizada em conformidade com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações, que integra o presente Termo de Adesão, visando padronizar procedimentos e torná-los mais céleres e eficientes.

3. São responsabilidades do Promotor:

- i. manter infraestrutura e controles necessários para garantir a celeridade, a eficiência e a lisura de procedimentos e das negociações;
- ii. assegurar a participação no Sistema Eletrônico de Licitações apenas de usuários devidamente treinados e capacitados, visando o cumprimento da regulamentação e a regularidade nos procedimentos;
- iii. indicar os usuários responsáveis pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme o anexo do presente Termo de Adesão;
- iv. divulgar a utilização do Sistema Eletrônico de Licitações; e
- vi. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

4. O promotor deverá estimar o valor da compra a ser realizada com base no valor de mercado do bem ou serviço. Realizando-se a negociação e atingindo-se o valor estimado não poderá o promotor desistir do negócio, sob pena de arcar com a taxa de utilização do sistema incidente sobre a operação vencedora.

5. A taxa de utilização do sistema será de 1,5% sobre o valor da proposta vencedora.

6. O presente Termo de Adesão é firmado pelo prazo de 48 meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante notificação prévia e por escrito.

Local e data: _____

Empresa _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ADENDO – III

INDICAÇÃO DE USUÁRIOS DO SISTEMA “BLL”

Promotor da licitação:		
Nome:		
Endereço:		
Cidade:	UF	
Telefone:	Fax:	
CNPJ:	E-mail	
Responsável legal:		
Cargo:	Telefone:	
Responsável por informações sobre orçamentos / pagamentos		
Nome:		
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Usuários do sistema		
01	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
02	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
03	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
04	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
05	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

Local e data: _____
 Empresa: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ADENDO – IV
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA “BLL” DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Financeiro:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;

- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até ____/____/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ADENDO – V

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA “BLL” - (LICITANTE DIRETO)
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
01	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
02	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
03	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ANEXO VIII - REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

CAPITULO I – DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º. Para efeito deste Regulamento, entende-se:

I.Bolsa: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou simplesmente BLL;

II.Chave Eletrônica: Código de acesso ao Sistema, fornecido pela Bolsa;

III.Célula de Apoio (Corretora): Empresa associada da Bolsa designada por Licitante para orientar e auxiliar em procedimentos, nas modalidades de Pregão Eletrônico; Pregão Presencial em formato WEB; Pregão Eletrônico de Compra Direta;

IV.Cotação Eletrônica de Preços: Modalidade destinada à aquisição de bens e serviços de pequenos valores, quando promovida por órgão público, ou por qualquer valor, quando promovido por empresa da iniciativa privada.

V.Desconexão: Interrupção de acesso ao Sistema;

VI.Edital: Documento expedido pela Bolsa, por iniciativa do Promotor da licitação, com a definição (i) do bem a ser adquirido ou alienado ou do serviço a ser contratado, conforme o caso; (ii) do local em que se está promovendo a licitação; (iii) do endereço eletrônico, da data e do horário da licitação; (iv) das exigências de Habilitação; (v) dos critérios de aceitação de propostas; (vi) das sanções aplicáveis na hipótese de inadimplência; e (vii) das demais condições de aquisição ou alienação de bens ou contratação de serviços;

VII.Habilitação: Etapa de verificação do atendimento, pelos participantes, dos requisitos instituídos no Edital para participação no certame;

VIII.Homologação: Confirmação da operação com o Licitante vencedor;

IX.Lance(s): Preço ou proposta de preço registrada no Sistema, contra uma Oferta de Negociação;

X.Licitação: Conjunto de procedimentos administrativos, onde a Administração Pública direta ou indireta seleciona proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. **São modalidades de licitação:** Pregão, na forma presencial ou eletrônico, Convite, Tomada de Preços, Concorrência e Concurso;

XI.Licitação Privada: Licitação promovida e coordenada por empresas privadas;

XII.Licitação Pública: Licitação promovida e coordenada por órgãos e entidade da administração pública, direta e indireta;

XIII.Licitante: Pessoa física ou jurídica que participa de um Pregão Eletrônico realizado pelo Promotor da licitação, com a finalidade de atender a Oferta de Negociação apresentada;

XIV.Licitante Direto: Licitante credenciado para operar diretamente no Sistema, por meio do oferecimento de propostas e lances, sem a interveniência de uma Célula de Apoio (Corretora);

XV.grupo: pode ocorrer o agrupamento de diversos itens que formarão o grupo ou pode ocorrer a inclusão de apenas um item.

XVI.Grupo adjudicado: Entende-se por grupo adjudicado, todo edital para cujo objeto for apresentada definição de compra.

XVII.Oferta de Negociação: Proposta registrada no Sistema da Bolsa pelo Promotor, em sessão de Pregão público, visando à aquisição ou a alienação de bens e ou a contratação de serviços, nas condições especificadas em Edital;

XVIII.Operador: Representante do Licitante ou da Célula de Apoio (Corretora) por ele designado capacitado para operar diretamente no Sistema;

XIX.Pregão Eletrônico; Modalidade de negociação, por meio eletrônico, para a aquisição de bens e a contratação de serviços;

XVIII. Pregoeiro: Operador do Sistema, representante do Promotor e responsável pela condução do Pregão

Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão Eletrônico de Compra Direta e Cotação

Eletrônica de Preços;

XIX. Promotor: Quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, bem como os órgãos e as entidades da administração pública, direta ou indireta, interessados em adquirir ou alienar bens ou, ainda contratar serviços de terceiros, por intermédio do Sistema;

XX. Senha: Código alfanumérico utilizado pelos usuários para acesso ao Sistema, de natureza pessoal e intransferível;

XXI. Sistema: Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa, dotado de recursos de criptografia e autenticação, de acesso exclusivo e restrito aos Promotores da Licitação e aos operadores representantes dos Licitantes.

CAPITULO II – DO OBJETIVO

Art. 2º. O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos para a realização de negócios de compra de bens e de contratação de serviços, por meio dos procedimentos de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão Eletrônico de Compra Direta e Cotação Eletrônica, dentre outras modalidades admitidas em lei, conduzidos pelos Promotores das Licitações, com o apoio técnico-operacional da Bolsa, mediante a utilização de seu Sistema.

Art. 3º. A Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil tem por objetivo:

I. Permitir a adequada e eficiente formação de preços, assim como registro de negócios realizados por meio de sistema eletrônico de negociação;

II. Assegurar a transparência das ofertas e negócios, disponibilizando acesso às negociações e seus registros;

III. Fiscalizar o cumprimento das disposições normativas que disciplinam os serviços ofertados pela Bolsa.

CAPÍTULO III – DO SISTEMA DE NEGOCIAÇÃO ELETRÔNICO

Art. 4º. O apoio técnico-operacional a que se refere o artigo 2º será prestado pela Bolsa por intermédio do Sistema, em conformidade com as disposições deste Regulamento.

Art. 5º. O Sistema é operado via Internet, permitindo aos interessados acompanhar os certames em tempo real, fazer consultas a Editais e a resultados de negócios realizados, estando disponível por meio do endereço eletrônico da Bolsa (www.bll.org.br).

Art. 6º. A Licitação Eletrônica (Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão Eletrônico de Compra Direta e Cotação Eletrônica) são realizados em sessão pública e conduzidos pelo Promotor da Oferta de Negociação.

Parágrafo Único. Quando o Promotor for empresa privada, será facultada a realização de sessão de acesso restrito.

Art. 7º. O Promotor deverá aderir expressamente às disposições deste regulamento por meio de Termo de Adesão, conforme modelo **Anexo (Iniciativa Privada)**.

Art. 8º. Após a assinatura do Termo de Adesão pelo Promotor, seus representantes (o Pregoeiro, e as respectivas equipes de apoio) serão credenciados para ter acesso ao Sistema, mediante a atribuição de Chaves Eletrônicas e Senhas.

CAPÍTULO IV – DO PROMOTOR

Art. 9º. A condução do certame é atribuição exclusiva do Promotor, a quem compete nomear, mediante termo de Adesão próprio, seu representante, para atuar como Pregoeiro, conforme o caso.

Art. 10º. O chamamento de interessados para participar em pregão e cotação de preços caberá ao Promotor e será feito por meio de publicação de Edital divulgado no Sistema.

§1º. Da publicação referida neste artigo deverão constar também:

I. O endereço eletrônico da Bolsa (www.bll.org.br);

II. A data e o horário para encaminhamento das propostas de preços e Lances; e

III. Descrição do objeto do pregão e cotação.

§ 2º. As referências de tempo nas publicações relativas aos procedimentos previstos neste regulamento observarão o horário de Brasília, DF.

Art. 11. Caberá ao Pregoeiro, conforme o caso, (i) decidir a aceitação e a classificação final das propostas e dos Lances de preços, indicando o Licitante vencedor; e (ii) expedir relatório de fechamento, que será divulgado por meio eletrônico no Sistema.

Parágrafo único. Além do relatório de fechamento, o Sistema expedirá ata da sessão contendo a descrição do Pregão e dos eventos neles ocorridos.

Art. 12. Nas licitações realizadas por órgãos públicos a Administração estará isenta do pagamento de qualquer taxa, inclusive, com relação aos treinamentos, suporte presencial quando solicitado e suporte on-line em tempo real.

CAPÍTULO V – DO LICITANTE

Art. 13. O credenciamento do Licitante deverá ser requerido perante a Bolsa, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes do fim do recebimento de propostas.

§ 1º. Para fins de credenciamento, o Licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas nos Editais das licitações de que vier a participar, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.

§ 2º. O pedido de credenciamento de Licitante deverá ser feito mediante a apresentação de Termo de Adesão ao presente Regulamento, conforme modelo constante do **Anexo** deste regulamento, devidamente assinado e com **firma reconhecida por verdadeiro** em cartório.

§ 3º. No pedido de credenciamento, o Licitante poderá designar uma Célula de Apoio (Corretora) para representá-lo.

§ 4º. O cadastro do licitante para uso direto do sistema é válido por 12 (doze) meses, devendo, nesse prazo, qualquer alteração ser realizada pelo mesmo cadastrante.

Art. 14. O credenciamento de Licitantes perante a Bolsa implicará sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica e operacional para a realização das transações realizadas no Sistema.

§ 1º. O Licitante deverá declarar-se em condições de realizar os negócios propostos nas Ofertas de Negociação, conforme previstas nos Editais, não podendo, em nenhum momento de sua participação, alegar desconhecer as disposições dos Editais ou delas discordar.

§ 2º. O Licitante será responsável por todas as propostas, Lances de preços e transações efetuadas no Sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

§ 3º. Os Licitantes respondem pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsáveis por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no Edital, inclusive pelos prejuízos causados à Bolsa e/ou a terceiros envolvidos.

§ 4º. Caberá aos Licitantes observar e cumprir a legislação aplicável aos negócios realizados.

§ 5º. Os Licitantes estão sujeitos ao pagamento de taxas e emolumentos para utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Regulamento, observando-se as finalidades previstas no Estatuto da Bolsa.

CAPÍTULO VI – DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 15. A Chave eletrônica e a Senha de identificação do usuário para acesso ao Sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido.

§ 1º. O cancelamento de Senha ou de Chave poderá ser feito pela Bolsa e por solicitação escrita de seu titular.

§ 2º. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, por escrito, para o necessário bloqueio de acesso.

§ 3º. A validação da Chave Eletrônica e da senha de acesso do Licitante dependerá de prévia autorização da Bolsa.

§ 4º. O Licitante poderá obter Chave Eletrônica e Senha para acesso ao Sistema § 5º. Além da chave eletrônica, quando previsto em edital, os participantes deverão possuir certificação digital, com CNPJ ou CPF devidamente registrados, atendendo as regras do ICP – Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira) – alteração incluída em 30/07/2010.

CAPÍTULO VII – DA ETAPA COMPETITIVA DE PREÇOS

Art. 16. A etapa competitiva da Licitação terá início e se desenvolverá em conformidade com as disposições constantes do Edital.

Art. 17. Durante o certame, os operadores serão informados, em tempo real, do menor Lance de Preço registrado, sendo vedada à identificação de seu proponente, salvo expressa disposição em contrário prevista em edital.

Art. 18. O operador representante do Licitante ou da Célula de Apoio (Corretora) por ele designada poderá realizar novos Lances de preços, observados o horário e as regras de aceitação fixadas pelo Promotor.

Art. 19. O Edital disporá sobre as condições para registro de Lances no Sistema.

Parágrafo único. Caberá ao pregoeiro permitir ou não a correção dos lances. Contudo, por questões de segurança, para evitar tumulto, ou qualquer tipo de conluio em sessões, será admitida apenas a correção do último lance enviado pelo licitante, devendo o mesmo tomar os devidos cuidados no envio dos lances.

CAPÍTULO VIII – DA CONTRATAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DOS NEGÓCIOS E DAS GARANTIAS

Art. 20. O documento comprobatório da operação realizada em conformidade com o disposto neste Regulamento, expedido pelo Sistema de Bolsa, faz prova de relação jurídica contratual entre o Promotor da Oferta de Negociação e o Vencedor do Pregão, conforme o caso, obedecidas às condições estabelecidas no Edital.

Art. 21. A liquidação da operação se dará nas condições previstas no Edital, não cabendo à Bolsa, em nenhuma hipótese, responsabilidade, a qualquer título, pela execução das obrigações decorrentes dos negócios celebrados por intermédio do Sistema.

CAPÍTULO IX – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 22. Caberá aos Licitantes acompanhar o desenvolvimento dos certames de que participarem, sendo de sua inteira responsabilidade a eventual perda de negócio que decorrer da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de Desconexões que ocorrerem durante a realização dos certames.

Art. 23. O Licitante e as Células de Apoio (Corretoras) são responsáveis pelo uso indevido de suas Senhas de acesso ao Sistema e pelas transações efetuadas diretamente por seus operadores ou por terceiros.

Art. 24. A Bolsa não será responsável, em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pelos Licitantes e pelos Promotores, em decorrência de contratos de aquisição, alienação de bens e de prestação de serviços celebrados mediante a utilização do Sistema.

Art. 25. A perda do negócio em razão de desconexão, falha ou lentidão na conexão, erro no sistema ou erro de pregoeiro, não implicará responsabilidade da Bolsa.

Art. 26. São responsabilidades do Promotor de Licitação:

I.Utilizar o Sistema exclusivamente para a realização de Licitações na forma prevista neste Regulamento e observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos da Licitação;

II.Responsabilizar-se, por si e por seus representantes, nomeados no Termo de Adesão, conforme modelo anexo do edital, pelo correto uso do Sistema e por todas as transações eletrônicas efetuadas por seu intermédio;

III.Dar início, conduzir e encerrar a Licitação, bem como homologar seu resultado;

IV.Prestar à Bolsa, sempre que solicitado, informações sobre os pagamentos aos fornecedores, relativas às licitações realizadas nas modalidades de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão de Compra Direta e Cotação Eletrônica de Preços.

Art. 27.A Célula de Apoio (Corretora), bolsa, ou agente credenciador responsável pelo cadastro deverá prestar o apoio operacional necessário ao Licitante para o correto uso do Sistema.

CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES

Art. 28. A prestação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de credenciamento para participação nos procedimentos de que trata este Regulamento sujeitará o Licitante às sanções previstas no Edital.

Art. 29. Sem prejuízo do disposto nos Estatutos Sociais da Bolsa, as Células de Apoio (Corretoras) e fornecedores estarão sujeitos às penalidades de advertência, multa pecuniária ou suspensão, a serem aplicadas pela administração da Bolsa, além de responder criminalmente nos seguintes casos:

I.Não-apresentação ou apresentação intempestiva da documentação exigida neste Regulamento e/ou nos Editais;

II.Apresentação de declaração falsa ou não-condizente com a real situação dos Licitantes; e

III.Uso indevido da Chave de Identificação e da Senha, inclusive por terceiros.

Art. 30.Sem prejuízo do disposto no artigo 28 a Bolsa poderá inscrever em bancos de dados administrados por entidades prestadoras de serviços de informações e de proteção ao crédito (SERASA,SPC e OUTROS) os nomes dos Promotores e/ou dos Licitantes que estiverem em débito com a Bolsa, em razão da falta de pagamento das taxas cobradas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

§1º. Antes da inscrição do devedor em sistema ou serviços de informações e proteção ao crédito, a Bolsa fará comunicação ao devedor por meio de e-mail, informando o valor da dívida e sua origem, concedendo prazo de 10 (dez) dias para pagamento.

§2º. Não havendo quitação do débito no prazo indicado no parágrafo anterior, será feita a inscrição do devedor nos bancos de dados que trata o “caput” deste artigo.

Art. 31. Os promotores poderão prever em seus editais a impossibilidade de participação dos fornecedores que estiverem sob punições na Administração Pública e ou iniciativa privada, assim como estiverem cadastrados em órgãos de proteção ao crédito, ou ainda com qualquer inadimplência perante a Bolsa.

CAPÍTULO XI - DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 32. A utilização do sistema por órgãos e entidades da administração pública, direta ou indireta, observará as normas para licitações e contratos da administração pública, que prevalecerão sobre quaisquer disposições em contrário.

Art. 33. A Bolsa poderá modificar o presente regulamento mediante publicação de aviso em sua página na Internet e comunicação dos órgãos cadastrados mediante o e-mail informado ao cadastro da Bolsa.

Art.34. Fica instituído o Juízo de Arbitragem, de acordo com a Lei 9.307/96 e com o Regulamento de Arbitragem – Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná (ARBITAC) – para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Regulamento.

Parágrafo único: Ao cumprimento da sentença judicial, fica eleito o foro da comarca da Região Metropolitana de Curitiba Pr., com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 10 de novembro de 2014.

A Administração da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

ANEXO IX - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

(SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do LOTE adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por LOTE adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do LOTE adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por LOTE adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo LOTE cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS - (SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:
 - 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do LOTE, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por LOTE adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS ASSOCIADAS)

- A livre a contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

- Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)